



Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.1

Nota Técnica

TCE-AM orienta gestores sobre prestação de contas de Transferências Voluntárias via e-Contas



O Tribunal de Contas do Amazonas (TCE-AM), por meio da Secretaria de Controle Externo (Secex), emitiu uma orientação técnica aos gestores sobre a obrigatoriedade de prestar contas das transferências voluntárias via Portal e-Contas.

A nota técnica, elaborada pela Diretoria de Auditoria em Transferências Voluntárias, está disponível no Diário Oficial Eletrônico (DOE) e pode ser acessada no link: <https://www2.tce.am.gov.br/wp-content/uploads/2024/07/DOE-16.07.2024-NOTA-TECNICA.pdf>

saiba mais [tce.am.gov.br](https://www.tce.am.gov.br)



TCEAM





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.2

Sumário

TRIBUNAL PLENO	3
PAUTAS	3
PRIMEIRA CÂMARA.....	39
EXTRATOS.....	39
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	47
PORTARIAS	47
ADMINISTRATIVO	51
CONCURSO	56
CAUTELAR.....	63
EDITAIS.....	84

Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- ☎ (92) 98815-1000
- 🌐 ouvidoria.tce.am.gov.br
- ✉ ouvidoria@tce.am.gov.br
- 📍 Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM

Ouvidoria
Tribunal de Contas do Amazonas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.3

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

PAUTA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, EM SESSÃO DO DIA 23 DE JULHO DE 2024.

JULGAMENTO ADIADO

CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 12979/2023

ANEXOS: 15523/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO INTERPOSTO PELO SR. JONAS CASTRO RIBEIRO EM FACE DO ACORDÃO Nº 96/2020- TCE- TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15523/2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): JONAS CASTRO RIBEIRO, CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): ALEXANDRE BARROS RAMALHO - 9201, REBEKA KETLEN SILVA BATISTA - 14406

2) PROCESSO Nº 12994/2021

ANEXOS: 12992/2021 E 12993/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE CONVÊNIO CONTAS DE CONVÊNIO/TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 32/2014, FIRMADO ENTRE A SEPROR E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DAS ESTRADAS DE MAUÉS. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2672/2016)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, ASS. COM. AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DAS ESTRADASS DE MAÚES - ASCAPEM, NORMANDO BRASIL DE SOUZA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

3) PROCESSO Nº 12993/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO AVERIGUAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ETC, SR. LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI, CONTRA A SEPROR FACE





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.4

POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA RELATIVO AO CONVÊNIO 32/2014-SEPROR. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 1208/2016)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

4) PROCESSO Nº 12992/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: DENÚNCIA IRREGULARIDADES

OBJ.: DENÚNCIA ORIUNDA DE DEMANDA DA OUVIDORIA POR INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES ACERCA DO NÃO PREENCHIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DO § 2º, INCISO IV E §3º DO ART. 279 DO RITCE-AM. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3105/2016)

ÓRGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM

INTERESSADO(S): OUVIDORIA DO TCE/AM, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

5) PROCESSO Nº 11477/2023

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS – FECMM, DE RESPONSABILIDADE DO SR. DAVID VALENTE REIS, DO EXERCÍCIO 2022.

ÓRGÃO: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS – FECMM

ORDENADOR: DAVID VALENTE REIS

INTERESSADO(S): ALDENIZIA RODRIGUES VALENTE

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 14987/2023

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. EVANDOR GEBER FILHO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1018/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11795/2016.

ÓRGÃO: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM

INTERESSADO(S): EVANDOR GEBER FILHO, MARINES MAINARDI GEBER

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): DIEGO AMERICO COSTA SILVA - 5819, GABRIELA DE BRITO COIMBRA - 8889

2) PROCESSO Nº 14234/2021

ANEXOS: 13244/2021, 13445/2021 E 15240/2020

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.5

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 103/2021 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15240/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): WALDIVIA FERREIRA ALENCAR, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): PAULA ÂNGELA VALÉRIO DE OLIVEIRA - 1024, CELIANA ASSEN FELIX - OAB/AM N. 6727

3) PROCESSO Nº 13244/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. FLÁVIO DECAT DE MOURA E PELO SR. LEONARDO LINS DE ALBUQUERQUE EM FACE DO ACÓRDÃO Nº103/2021-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15240/2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): FLÁVIO DECAT DE MOURA, LEONARDO LINS DE ALBUQUERQUE

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE - A697, LEONARDO JOSÉ MELO BRANDÃO - 53684

4) PROCESSO Nº 11645/2023

ANEXOS: 12400/2023

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. GILBERTO FERREIRA LISBOA, DO EXERCÍCIO DE 2022 (FAG PROCESSO Nº 12400/2023).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

ORDENADOR: GILBERTO FERREIRA LISBOA

INTERESSADO(S): JONAS SABINO DA COSTA, PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): RICARDO MENDES LASMAR - 5933

5) PROCESSO Nº 12400/2023

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO

OBJ.: APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. GILBERTO FERREIRA LISBOA, DO EXERCÍCIO DE 2022 (PROCESSO Nº 11645/2023).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

ORDENADOR: GILBERTO FERREIRA LISBOA





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.6

INTERESSADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): RICARDO MENDES LASMAR - 5933

6) PROCESSO Nº 10202/2024

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL PENDENTE CONCURSO PÚBLICO

OBJ.: ANÁLISE DE EDITAL Nº 002/2023 PARA PROVIMENTO DE 297 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE) CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA NA EDUCAÇÃO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

INTERESSADO(S): JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

7) PROCESSO Nº 16461/2022

ANEXOS: 14875/2016 E 10513/2017

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO

OBJ.: APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 28/2022-TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA DE SILVES, EXERCÍCIO 2016 (PROCESSO 11234/2017)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

ORDENADOR: FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): LUCIENE HELENA DA SILVA DIAS - 4697

AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 11542/2016

ANEXOS: 12190/2015

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO SR. CÍCERO LOPES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2015. (U.G.:380).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ

ORDENADOR: CÍCERO LOPES DA SILVA

INTERESSADO(S): DILSON MARCOS KOVALSKI, CLÉCIO ALMEIDA DA SILVA, CÍCILIANE ALMEIDA DA SILVA, MARIA DE NAZARE MARQUES DE ALMEIDA, GLEICIANE ALMEIDA DA SILVA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

2) PROCESSO Nº 11098/2021

ANEXOS: 11099/2021, 11100/2021, 11101/2021 E 11102/2021





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.7

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ACERCA DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NAS TOMADAS DE PREÇOS NºS 004/2012, 005/2012 E 006/2012, REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM, DA LAVRA DO SR. WOLLACY SOUZA SILVA. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 6279/2012)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

REPRESENTANTE: WOLLACY SOUZA SILVA

REPRESENTADO: SANSURAY PEREIRA XAVIER

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(A): CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - 8888

3) PROCESSO Nº 11102/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE CONVÊNIO CONTAS DE CONVÊNIO/TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 68/12, FIRMADO COM A SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3515/2014)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

4) PROCESSO Nº 11099/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. SANSURAY PEREIRA XAVIER, PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, REFERENTE À 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 67/2012, FIRMADO COM A SEDUC. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2243/2014)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, SANSURAY PEREIRA XAVIER

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(A): CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - 8888

5) PROCESSO Nº 11100/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE CONVÊNIO CONTAS DE CONVÊNIO/TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 67/2012, FIRMADO COM A SEDUC. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3507/2014)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.8

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

6) PROCESSO Nº 11101/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. SANSURAY PEREIRA XAVIER, PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 68/12, FIRMADO COM A SEDUC. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2335/2014)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(A): CLOTILDE MIRANDA MONTEIRO DE CASTRO - 8888

7) PROCESSO Nº 12194/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE RESPONSABILIDADE DO SR. BETANAEL DA SILVA DANGELO, DO EXERCÍCIO DE 2020, DA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

ORDENADOR: BETANAEL DA SILVA DANGELO

INTERESSADO(S): DILSON MARCOS KOVALSKI, CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): CHRISTIAN GALVÃO DA SILVA - 14841

8) PROCESSO Nº 13695/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATO PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 57/2010, FIRMADO ENTRE A SEPROR E O INPA -ASSAI (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3807/2016)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO INPA-ASSAI

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

9) PROCESSO Nº 13694/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS REFERENTE A 1ª E 2ª PARCELA DO TERMO DE CONVENIO N 55/2010, FIRMADO ENTRE A SEPROR E A ISAD (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 596/2016)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.9

INTERESSADO(S): INSTITUTO AGROPECUÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA PARA ASSESSORAMENTO TEC. E ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - ISAD, SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

10) PROCESSO Nº 15187/2021

ANEXOS: 15188/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE CONVÊNIO CONTAS DE CONVÊNIO/TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DA 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 15/08-SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 758/2015)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM, EDIVALDO DA SILVA ARAÚJO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): LEDA MOURAO DOMINGOS - 10276, PATRÍCIA DE LIMA LINHARES - 11193, PEDRO PAULO SOUSA LIRA - 11414

11) PROCESSO Nº 15188/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. EDIVALDO SILVA ARAÚJO, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 015/2008, FIRMADO COM A SEDUC. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 4450/2013)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

12) PROCESSO Nº 14312/2023

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE CONVÊNIO CONTAS DE CONVÊNIO/TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2009 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF E O CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.10

AUDITOR ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 13695/2020

ANEXOS: 13624/2020, 13667/2020 E 13596/2020

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. VILSON GOMES BENAYON, PRESIDENTE DA LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE MANAUS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 01/2009, FIRMADO COM A SEC.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC, ASSOC.DO GRUPO ESP.ESCOLAS SAMBA MANAUS, ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, VILSON GOMES BENAYON, MARLENE OLIVA VELOSO

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

2) PROCESSO Nº 13667/2020

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO AVERIGUAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO PARA APURAR POSSÍVEL ILEGALIDADE NOS CONVÊNIO NºS 01/2009, 08/2009 E 03/2010, FIRMADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 959/2010)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO-TCE

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, VILSON GOMES BENAYON, ELIMAR CUNHA E SILVA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

3) PROCESSO Nº 13624/2020

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. VILSON GOMES BENAYON, PRESIDENTE DA LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE MANAUS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 08/2009, FIRMADO COM A SEC. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 600/2010)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC, LIGA IND. DAS ESCOLAS DE SAMBA DE MANAUS, ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, VILSON GOMES BENAYON

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

4) PROCESSO Nº 13596/2020

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE CONVÊNIO CONTAS DE CONVÊNIO





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.11

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 03/10 FIRMADO ENTRE A SEC E A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO ESPECIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE MANAUS (AGEESMA). (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 5306/2010)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC, ASSOC.DO GRUPO ESP.ESCOLAS SAMBA MANAUS, ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, ELIMAR CUNHA E SILVA, MARLENE OLIVA VELOSO

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

5) PROCESSO Nº 15754/2020

ANEXOS: 15755/2020

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE CONVÊNIO CONTAS DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 24/08, FIRMADO ENTRE SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 876/2015)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM, ANTÔNIO FERREIRA LIMA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ANTONIO JOSE MARQUES

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): PATRÍCIA DE LIMA LINHARES - 11193, PEDRO PAULO SOUSA LIRA - 11414, LEDA MOURAO DOMINGOS - 10276

6) PROCESSO Nº 15755/2020

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: DENÚNCIA IRREGULARIDADES

OBJ.: DENÚNCIA DO SR. ANTONIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, CONTRA O SR. ANTÔNIO JOSÉ MARQUES, EX- PREFEITO, REFERENTE A IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO Nº 24/08, FIRMADO COM A SEDUC. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3320/2012)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

INTERESSADO(S): ANTONIO JOSE MARQUES, ANTONIO FERREIRA LIMA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

7) PROCESSO Nº 11295/2017

ANEXOS: 11691/2017

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO SR. PEDRO ELIAS DE SOUZA - SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES, ANTIGA SUSAM), EXERCÍCIO: 2016, (U.G. 17101).

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

ORDENADOR: ANTONIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA NOSSA





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.12

INTERESSADO(S): YONETE MELO DAS CHAGAS, MARIO BATISTA DE ANDRADE NETO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DINILSON RAIMUNDO OLIVEIRA DE ARAUJO, PEDRO ELIAS DE SOUZA, MADERSON DA ROCHA FURTADO, JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): VALERIA LIMA GUIMARAES - 10818, KATIUSCIA RAIKA DA CAMARA ELIAS - 5225

8) PROCESSO Nº 11691/2017

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO AVERIGUAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO Nº 023/2017-MPC-RMAM, FORMULADA PELO PROCURADOR RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA, COM O OBJETIVO DE APURAR A LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E ECONOMICIDADE DAS CONTRATAÇÕES EMERGÊNCIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - MSUSAM.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO-TCE

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

9) PROCESSO Nº 12217/2017

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO CONVENIO Nº 54/2012, FIRMADO ENTRE A SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA/AM. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO 4148/2016).

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, LHM CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, PAULO VICTOR VIEIRA DA ROCHA - 540-A, LEANDRO SOUZA BENEVIDES - 356030, BRUNO GIOTTO GAVINHO FROTA - 4514, LÍVIA ROCHA BRITO - 6474, PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO - 6935, AMANDA GOUVEIA MOURA - 7222, FERNANDA COUTO DE OLIVEIRA LIRA - 11413, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LARISSA OLIVEIRA DE SOUSA - 14193

10) PROCESSO Nº 11960/2020

ANEXOS: 12559/2022 E 12740/2022

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO HOSPITAL PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO, DE RESPONSABILIDADE DO SR. EDUARDO MELO DE MESQUITA JUNIOR, DO EXERCÍCIO DE 2019.

ÓRGÃO: HOSPITAL PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO

ORDENADOR: EDUARDO MELO DE MESQUITA JUNIOR

INTERESSADO(S): MARILDA NUNES DA CUNHA, DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS, SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.13

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): ANTONIO AZEVEDO DE LIRA - 5474, JOAO LIRA TAVARES - 8799, THAYNA CRUZ DE MESQUITA - 14646, CAIO FELDBERG PORTO - 7995, GUILHERME LÉDO MOREIRA - 16987, EDUARDO MELO DE MESQUITA - 2475

AUDITOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 11690/2022

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANCISCO NUNES BASTOS, EXERCÍCIO DE 2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ

ORDENADOR: FRANCISCO NUNES BASTOS

INTERESSADO(S): JONAS SABINO DA COSTA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

2) PROCESSO Nº 11603/2023

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL (AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS ESPECIAIS)

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO - FEI, DE RESPONSABILIDADE DO SR. VANDERLEI ALVINO, DO EXERCÍCIO DE 2022.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDIGENAS DO AMAZONAS

ORDENADOR: VANDERLEI ALVINO

INTERESSADO(S): WANDERSON SAID NEGREIROS, ZENILTON DE SOUZA FERREIRA, SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

3) PROCESSO Nº 11909/2023

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ENRICO DE SOUZA FALABELLA, DO EXERCÍCIO 2022 (FAG PROCESSO Nº 12354/2023).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

ORDENADOR: ENRICO DE SOUZA FALABELLA

INTERESSADO(S): CARLOS BARBOSA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, ANA CLÁUDIA SOARES VIANA - 17319, TYCIANNE LARISSA DE VASCONCELOS DIAS MARIE - 10727

JULGAMENTO EM PAUTA





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag. 14

CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 10943/2024

ANEXOS: 13135/2023

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1999/2023 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13135/2023.

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - PGE

INTERESSADO(S): GENICE SOCORRO FONSECA COELHO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

2) PROCESSO Nº 10716/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO AVERIGUAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL OMISSÃO ANTIJURÍDICA QUANTO À FALTA DE ESTRUTURAÇÃO MÍNIMA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL PARA RESPOSTA E GESTÃO PREVENTIVA E PRECAUTÓRIA DE DESASTRES NATURAIS.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, ANA CLÁUDIA SOARES VIANA - 17319

3) PROCESSO Nº 11651/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, DO EXERCÍCIO DE 2022. (FAG PROCESSO Nº 12403/2023)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

ORDENADOR: FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

INTERESSADO(S): JONAS SABINO DA COSTA

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO(A): ALCEMIR PESSOA FIGLIUOLO NETO - 13248, AYRTON DE SENA GENTIL - 12521, LUCIANO ARAUJO TAVARES - 12512, LUCAS ALBERTO DE ALENCAR BRANDÃO - 12555, BRUNO DA CUNHA MOREIRA - 17721, ENILDO DE SOUZA QUEIROZ JUNIOR - 19050

CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 16892/2023

ANEXOS: 11276/2021

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.15

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. JANDER PAES DE ALMEIDA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1123/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11.276/2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

INTERESSADO(S): JANDER PAES DE ALMEIDA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, TYCIANNE LARISSA DE VASCONCELOS DIAS MARIE - 10727, ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

2) PROCESSO Nº 10550/2024

ANEXOS: 11568/2019 E 14430/2020

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: PEDIDO DE RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. LUIS AUGUSTO MISTOSO JUNIOR, EM FACE AO ACÓRDÃO N. 801/2022- TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N. 14430/2020.

ÓRGÃO: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IO

INTERESSADO(S): LUIS AUGUSTO MITOSO JUNIOR

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, MARCO AURELIO DE LIMA CHOY - 4271.

3) PROCESSO Nº 11049/2019

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: DENÚNCIA EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA ACERCA DA PRECARIIDADE DAS VIAS DE ACESSO AO MUNICÍPIO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, OSWALDO SAID JÚNIOR, ROGERIO GENICIO LUCENA JUNIOR

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): ROQUE DE ALMEIDA LIMA - 7216

4) PROCESSO Nº 14759/2021

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE CAUTELAR INTERPOSTA PELO MPC/TCE-AM EM DESFAVOR DOS DIRETORES DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS (IPAAM), SR. JULIANO VALENTE (DIRETOR-PRESIDENTE), SRA. MARIA DO CARMO SANTOS (DIRETORA TÉCNICA); O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA (SEINFRA), SR. CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA; E A EMPRESA COMPASSO CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CT 012/2021 – SEINFRA (POSSÍVEL EPISÓDIO DE ILICITUDE E MÁ-GESTÃO DE OBRA PÚBLICA (CT 012/2021 - SEINFRA), POR NÃO EXIGÊNCIA E APROVAÇÃO DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL) (REPRESENTAÇÃO N. 37/2021-MPC- COORD. DO MEIO AMBIENTE)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM, CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA, JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.16

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

5) PROCESSO Nº 10884/2020

ASSUNTO: DENÚNCIA IRREGULARIDADES

OBJ.: DENÚNCIA INTERPOSTA PELA SR ROBSON DE SOUZA NOGUEIRA EM FACE DO SR BETANAEL DA SILVA DÂNGELO, PREFEITO DE MANACAPURU, ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

INTERESSADO(S): ROBSON DE SOUZA NOGUEIRA, CHRISTIAN GALVÃO DA SILVA, BETANAEL DA SILVA DANGELO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

6) PROCESSO Nº 13399/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS CONTRA A SRA. JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES, TITULAR DA SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEDUC, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA CAPITAL DO ESTADO DO AMAZONAS.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES, V M ALUGUEIS DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

7) PROCESSO Nº 13865/2023

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO

OBJ.: APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 22/2023-TCE- TRIBUNAL PLENO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, DO EXERCÍCIO DE 2019 (PROCESSO TCE Nº 11790/2020).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

ORDENADOR: ANDERSON JOSE DE SOUSA

INTERESSADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, CAMILLA TRINDADE BASTOS - 13957

8) PROCESSO Nº 14111/2023





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.17

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO
OBJ.: APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº. 1800/2022-TCE-TRIBUNAL PLENO, RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. NATHAN MACENA DE SOUZA, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº5/2021-TCE- TRIBUNAL PLENO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº11659/2018

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

ORDENADOR: NATHAN MACENA DE SOUZA

INTERESSADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

9) PROCESSO Nº 14683/2023

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO
OBJ.: APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 4/2022 - TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NA APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA DE ITAPIRANGA, EXERCÍCIO 2016 (PROCESSO Nº 11842/2017).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

ORDENADOR: NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO

INTERESSADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - PGJ, KENNEDY CORTEZ DA SILVA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, CAMILA PONTES TORRES - 12280, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428

10) PROCESSO Nº 15447/2023

ANEXOS: 14251/2017 E 10609/2018

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO
OBJ.: APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO Nº 277/2023-SECEX, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 11405/2018.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, ENRICO DE SOUZA FALABELLA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, TYCIANNE LARISSA DE VASCONCELOS DIAS MARIE - 10727, ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

11) PROCESSO Nº 10609/2018

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO SR. ELSON DA SILVA CARVALHO, VEREADOR DE URUCARÁ, EM FACE DO EXMO SENHOR ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, EM RAZÃO DA POSSÍVEL ILEGALIDADE REFERENTE À AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO FISCAIS E ORÇAMENTÁRIOS (RREO E RGF) BEM COMO INFORMAÇÕES FALSAS INSERIDAS NO SICONFI COM A FINALIDADE DE CONTINUAR FIRMANDO CONVÊNIOS, EXERCÍCIOS 2016/2017





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.18

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
REPRESENTANTE: DICREA
REPRESENTADO: ENRICO DE SOUZA FALABELLA
INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

12) PROCESSO Nº 14251/2017

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES
OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELOS PROFESSORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, CONTRA O PREFEITO SENHOR ENRICO DE SOUZA FALABELLA, EM FACE DE POSSIVEL DESVIO DE RECURSO DO FUNDEB NO MUNICÍPIO.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, ENRICO DE SOUZA FALABELLA
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

13) PROCESSO Nº 16636/2023

ANEXOS: 17616/2021
ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO
OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 543/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 17616/2021.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
INTERESSADO(S): BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO
PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO
ADVOGADO(A): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331

14) PROCESSO Nº 10118/2024

ANEXOS: 13546/2020, 11828/2018 E 16186/2021
ASSUNTO: RECURSO REVISÃO
OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES EM FACE DO ACORDÃO Nº 455/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11828/2018.
ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH
INTERESSADO(S): FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): RENATO DE SOUZA PINTO - 8794

15) PROCESSO Nº 16567/2023

ANEXOS: 11799/2022
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.19

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 163/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11.799/2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ

INTERESSADO(S): RENATA ANDRÉA CABRAL PESTANA VIEIRA, JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

16) PROCESSO Nº 16542/2023

ANEXOS: 16601/2021, 13905/2022 E 10925/2021

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. WALDETE DA CONCEIÇÃO BRAGA NASCIMENTO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 414/2022 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 16601/2021. (PT.111223).

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

INTERESSADO(S): WALDETE DA CONCEICAO BRAGA NASCIMENTO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

17) PROCESSO Nº 16898/2023

ANEXOS: 16640/2023 E 13078/2023

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1892 /2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13.078/2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD

INTERESSADO(S): VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

18) PROCESSO Nº 16640/2023

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. RAFAEL BASTOS ARAÚJO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1892/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13078/2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD

INTERESSADO(S): RAFAEL BASTOS ARAUJO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

19) PROCESSO Nº 10633/2024

ANEXOS: 16559/2023 E 13327/2023

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2000/2023 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13327/2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

REPRESENTADO: VERA LUCIA MORENO

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.20

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

20) PROCESSO Nº 16559/2023

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SRA. VERA LUCIA MORENO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2000/2023 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13327/2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): VERA LUCIA MORENO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): ANTONIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE JUNIOR - 2992

21) PROCESSO Nº 10886/2024

ANEXOS: 14216/2023

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO, INTERPOSTO PELA SRA. IRISMAR RIBEIRO DÁVILA DE SOUZA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1895/2023 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14216/2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

INTERESSADO(S): IRISMAR RIBEIRO DAVILA DE SOUZA

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

22) PROCESSO Nº 11830/2024

ANEXOS: 15387/2023, 15416/2023, 15412/2023, 15413/2023 E 15267/2023

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 15267/2023 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15267/2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): PEDRO ANDRÉ FILHO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA DAS GRAÇAS SANTOS ANDRÉ

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

23) PROCESSO Nº 12597/2024

ANEXOS: 15686/2023

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. ERNANI GONÇALVES MACHADO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 131/2024 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15686/2023.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

INTERESSADO(S): ERNANI GONÇALVES MACHADO

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): SAMUEL CAVALCANTE DA SILVA - 3260

24) PROCESSO Nº 11668/2023





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.21

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. MIGUEL LIMA DA SILVA, DO EXERCÍCIO 2022.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

ORDENADOR: JACIMAR BATISTA RABELO

INTERESSADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - PGJ, DILSON MARCOS KOVALSKI, MIGUEL LIMA DA SILVA, UBIRATAN JORGE PINTO DE ALMEIDA, RAIMUNDA FONSECA BRAZÃO, RENATA ANDRÉA CABRAL PESTANA VIEIRA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

25) PROCESSO Nº 16403/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DEMANDA OUVIDORIA

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 491/2023 - OUVIDORIA INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DO SR. EDIR COSTA CASTELO BRANCO E DO SR. THIAGO CASTELO BRANCO DE LIMA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO REPASSE MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO E DADOS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ACUMULO DE CARGOS.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: EDIR COSTA CASTELO BRANCO, THIAGO CASTELO BRANCO DE LIMA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

26) PROCESSO Nº 16790/2023

ANEXOS: 13436/2023

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2091/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13.436/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): CHRISTIAN GALVÃO DA SILVA - 14841

27) PROCESSO Nº 10143/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA JMN SOLUTIONS EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – CML/PM, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS, ACOMPANHADO DE MOTORISTA E MONITOR, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

REPRESENTANTE: CLAUDIOMAR DE SOUZA PINTO, JMN SOLUTIONS

REPRESENTADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.22

INTERESSADO(S): VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA
ADVOGADO(A): HARRY BACKSMANN FERREIRA - 18190

28) PROCESSO Nº 11206/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM DESFAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, POR POSSÍVEL OMISSÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA INSTITUIR SISTEMA DE COMPLIANCE.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): ARLETE FERREIRA MENDONÇA, MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

29) PROCESSO Nº 11763/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS – FMDH, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR EDUARDO LUCAS DA SILVA, ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS – FMDH

ORDENADOR: EDUARDO LUCAS DA SILVA

INTERESSADO(S): THIRLE PEREIRA CUNHA DO NASCIMENTO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 11885/2021

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO AVERIGUAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECEX/TCE-AM PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 176/2016 ENVOLVENDO O SECRETÁRIO DA SEDUC À ÉPOCA, SR. ALGEMIRO FERREIRA LIMA FILHO E A EMPRESA C N PAIVA ME.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC

REPRESENTANTE: SECEX - TCE/AM

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, ALGEMIRO FERREIRA LIMA FILHO, C N DA C PAIVA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

2) PROCESSO Nº 13002/2023

ANEXOS: 15703/2021 E 11463/2017

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. FRANCISCO CASTRO ROLIM EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 308/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11463/2017.





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.23

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

INTERESSADO(S): KENNEDY CORTEZ DA SILVA, FRANCISCO CASTRO ROLIM, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897

3) PROCESSO Nº 14567/2023

ANEXOS: 10492/2021, 10493/2021 E 15049/2022

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. WALDIVIA FERREIRA ALENCAR EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 104/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15049/2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): WALDIVIA FERREIRA ALENCAR

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

4) PROCESSO Nº 16404/2023

ANEXOS: 13882/2021, 14520/2020 E 13341/2019

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. ALCINA VIANA DOS SANTOS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1288/2022 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14520/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): ALCINA VIANA DOS SANTOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): ADRIANO CEZAR RIBEIRO - 4848

5) PROCESSO Nº 10370/2024

ANEXOS: 12653/2022

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. GRACINETE SANTOS DE LIMA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1428/2022, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12653/2022

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, GRACINETE SANTOS DE LIMA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): SAMUEL CAVALCANTE DA SILVA - 3260

6) PROCESSO Nº 11124/2024

ANEXOS: 13249/2022 E 10052/2021

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 423/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13.249/2022.





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.24

ÓRGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM

INTERESSADO(S): ROSENAY DA SILVA DOMINGUES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

7) PROCESSO Nº 11802/2024

ANEXOS: 14834/2021 E 11954/2018

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA FUNDO PREVIDENCIARIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1659/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14.834/2021.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM

INTERESSADO(S): ANGELA SANDRA PINTO DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

8) PROCESSO Nº 12085/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES, EXERCÍCIO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

ORDENADOR: LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID

INTERESSADO(S): EDUARDO COSTA TAVEIRA, JOÃO LABORDA MOURA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

9) PROCESSO Nº 12650/2022

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DEMANDA OUVIDORIA

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 106/2022-OUVIDORIA DECORRENTE DA COMUNICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DA SEFAZ-AM.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

REPRESENTANTE: SECEX - TCE/AM

REPRESENTADO: SIDNEI GONZALEZ, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/ISAE

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

10) PROCESSO Nº 11327/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, DE RESPONSABILIDADE DO SR. VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO, EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

ORDENADOR: VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO

INTERESSADO(S): AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.25

11) PROCESSO Nº 11815/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR
OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANACAPURU, DE RESPONSABILIDADE DO SR. RAIMUNDO FERREIRA CONDE, DO EXERCÍCIO 2022.
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANACAPURU
ORDENADOR: RAIMUNDO FERREIRA CONDE
INTERESSADO(S): DILSON MARCOS KOVALSKI
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
ADVOGADO(A): WILLIAM FERREIRA SABÓIA - 11346

12) PROCESSO Nº 15330/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR
OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO TERMO DE CONTRATO Nº 34/2023, FIRMADO ENTRE AQUELE MUNICÍPIO E A EMPRESA “ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA.”.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
REPRESENTADO: BETANAEL DA SILVA DANGELO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
INTERESSADO(S): MANOEL ALBERTO BENICIO BRITO
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA
ADVOGADO(A): CHRISTIAN GALVÃO DA SILVA - 14841

13) PROCESSO Nº 16632/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR
OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL NO SÍTILO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
REPRESENTADO: JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

1) PROCESSO Nº 16600/2021

ANEXOS: 10430/2017, 12135/2017 E 13598/2019
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 511/2020-TCE-TRIBUNAL PLANO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13598/2019.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.26

INTERESSADO(S): MANOEL HELIO ALVES DE PAULA, JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

2) PROCESSO Nº 14198/2023

ANEXOS: 15702/2021

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. SAUL NUNES BEMERGUY EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 864/2023- TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15702/2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

INTERESSADO(S): SAUL NUNES BEMERGUY, PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO, LÍVIA ROCHA BRITO, IGOR ARNAUD FERREIRA, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

3) PROCESSO Nº 13037/2021

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE RESPONSABILIDADE DO SR. LUIZ ALEXANDRE ROGERIO DE OLIVEIRA, DO EXERCÍCIO DE 2020, DA UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

ORDENADOR: LUIZ ALEXANDRE ROGERIO DE OLIVEIRA

INTERESSADO(S): DILSON MARCOS KOVALSKI, CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

4) PROCESSO Nº 16063/2022

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO SR. ARNOUD LUCAS ANDRADE DA SILVA EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA E DO SR. MÁRIO BOEZ ABRAHIM EM FACE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PROCESSO DE EMPRÉSTIMO DA LEI Nº 511, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 E FALTA DE TRANSPARÊNCIA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

REPRESENTANTE: ARNOUD LUCAS ANDRADE DA SILVA

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

INTERESSADO(S): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

5) PROCESSO Nº 10720/2023

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL OMISSÃO ANTIJURÍDICA QUANTO À





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.27

FALTA DE ESTRUTURAÇÃO MÍNIMA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL PARA RESPOSTA E GESTÃO PREVENTIVA E PRECAUTÓRIA DE DESASTRES NATURAIS.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

INTERESSADO(S): ANY GRESY CARVALHO DA SILVA, ANDERSON JOSE DE SOUSA, IGOR ARNAUD FERREIRA, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO, SUBCOMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL – SUBCOMADEC

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

6) PROCESSO Nº 10825/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO AVERIGUAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL OMISSÃO ANTIJURÍDICA QUANTO À FALTA DE ESTRUTURAÇÃO MÍNIMA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL PARA RESPOSTA E GESTÃO PREVENTIVA E PRECAUTÓRIA DE DESASTRES NATURAIS.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

INTERESSADO(S): SUBCOMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL – SUBCOMADEC

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

7) PROCESSO Nº 10965/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE RESPONSABILIDADE DO SR. RODRIGO CORREA BENTES, EXERCÍCIO DE 2022.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

ORDENADOR: RODRIGO CORREA BENTES

INTERESSADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, DILSON MARCOS KOVALSKI

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

8) PROCESSO Nº 12602/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2022

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM

REPRESENTANTE: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.28

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM, DAVID ANTONIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA, EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA, T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS - ME, ETCP LTDA, HEXIUM IMP. EXPORT. LTDA

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): MONICA GALATE – 5123

9) PROCESSO Nº 13397/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTO PELA EMPRESA ANESTESIOLOGISTAS ASSOCIADOS DO AMAZONAS LTDA CONTRA A SECRETARIA DE SAÚDE DO AMAZONAS - SES, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2023 - CSC.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

REPRESENTANTE: ANESTESIOLOGISTAS ASSOCIADOS DO AMAZONAS

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

INTERESSADO(S): ANOAR ABDUL SAMAD, EMERSON XAVIER SERRA PINTO

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO(A): WALTER SIQUEIRA BRITO – 4186

10) PROCESSO Nº 15486/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTO PELA SECEX CONTRA O SR. EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM RAZÃO DE SUPOSTA VIOLAÇÃO À OBRIGAÇÃO DE REMETER MENSALMENTE AO TRIBUNAL DE CONTAS FOLHA DE PAGAMENTO E DADOS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

INTERESSADO(S): EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA – 12438

11) PROCESSO Nº 16439/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.29

IRREGULARIDADES ACERCA DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO SITE ELETRÔNICO DA INSTITUIÇÃO MUNICIPAL.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

INTERESSADO(S): ERALDO TRINDADE DA SILVA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

12) PROCESSO Nº 16776/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO Nº210/2023 – MPC-FCVM COM PEDIDO DE CAUTELAR INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM FACE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, SENHOR FRANCISCO AURÉLIO FÉLIX NOGUEIRA, EM RAZÃO DA OMISSÃO EM RESPONDER A RECOMENDAÇÃO Nº 108/2023 – MPC-FCVM ACERCA DA ACESSIBILIDADE NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO MUNICIPAL, CONFORME O ARTIGO 227, §1º, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; A LEI Nº 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015, INSTITUI A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, FRANCISCO AURELIO FELIX NOGUEIRA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

13) PROCESSO Nº 16909/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, NA PESSOA DO SR. RODRIGO CORRÊA BENTES, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO A IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS DE ACESSIBILIDADE NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS DO ÓRGÃO.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, RODRIGO CORREA BENTES

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): PAULO DOS ANJOS FEITOZA NETO – 8330

14) PROCESSO Nº 11727/2024

ANEXOS: 14924/2023

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. ANTONIO NERY DA SILVA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2227/2023-TCE-SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14924/2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD

INTERESSADO(S): ANTONIO NERY DA SILVA, RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.30

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

1) PROCESSO Nº 13266/2023

ANEXOS: 10101/2021

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO, INTERPOSTO PELA SRA. MARIA ANTONIA MARAES DO NASCIMENTO EM FACE DO ACORDÃO Nº 2077/2022 - TCE- PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10101/2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

INTERESSADO(S): MARIA ANTONIA MARAES DO NASCIMENTO, FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARAUARI

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): JONATHAN COSTA FERREIRA – 9177

2) PROCESSO Nº 11090/2024

ANEXOS: 11322/2023

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. MARCOS LIMA GONÇALVES EM FACE AO ACÓRDÃO Nº 1431/2023- TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11322/2023 (PT. 112159).

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

INTERESSADO(S): MARCOS LIMA GONÇALVES

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

3) PROCESSO Nº 16215/2023

ANEXOS: 11470/2018, 15640/2023, 14196/2017, 14321/2021, 14663/2021 E 16498/2021

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SRA. MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 102/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14.663/2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA – 6897

4) PROCESSO Nº 15640/2023





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.31

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SRA. MARIA SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 379/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11470/2018.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA – 6897

5) PROCESSO Nº 15013/2020

ANEXOS: 15012/2020

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO AVERIGUAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA PROCURADORA EVELYN FREIRE DE CARVALHO, EM FACE DA MANAUSCULT, COM FINS DE AVERIGUAR A LEGALIDADE DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 006/2014, FIRMADO ENTRE A MANAUSCULT E O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VITÓRIA RÉGIA. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3550/2014)

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT

REPRESENTANTE: EVELYN FREIRE DE CARVALHO

REPRESENTADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT, GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VITÓRIA RÉGIA

INTERESSADO(S): BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA, IVAN MARTINS MOREIRA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

6) PROCESSO Nº 15012/2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. IVAN MARTINS MOREIRA, PRESIDENTE DO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VITÓRIA RÉGIA, REFERENTE AO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 6/2014, FIRMADO COM A MANAUSCULT. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3451/2015)

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT, GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VITÓRIA RÉGIA, BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA, IVAN MARTINS MOREIRA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): ULISSES SOARES FERREIRA – 13730

7) PROCESSO Nº 10637/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO Nº 04/2023 – MPC- EMFA INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM FACE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.32

IRANDUBA, EM RAZÃO DA OMISSÃO EM RESPONDER OFÍCIOS REQUISITÓRIOS Nº 193/2022 – MPC/EMFA E Nº 320/2022 – MPC/EMFA ACERCA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE OBRA DO HOSPITAL HILDA FREIRE.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL TCE/AM

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, ANA CLÁUDIA SOARES VIANA – 17319

8) PROCESSO Nº 11807/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARI, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOSE CARLOS FERREIRA PINHEIRO, DO EXERCÍCIO DE 2022.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARI

ORDENADOR: JOSE CARLOS FERREIRA PINHEIRO

INTERESSADO(S): LUIZ FRANKLIN CHAVES DE ANDRADE, RAPHAEL MARTINS BORGES

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

9) PROCESSO Nº 16141/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL- SEPROR, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL DESPROPORÇÃO ENTRE A QUANTIDADE DE SERVIDORES EFETIVOS E A DE COMISSIONADOS NO ÓRGÃO, BEM COMO PELO POSSÍVEL DESVIO DE FINALIDADE DE CARGOS EM COMISSÃO E PELA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO EXISTENTES NO ÓRGÃO.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

10) PROCESSO Nº 16242/2023

ANEXOS: 14457/2023 E 12004/2020

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SRA. SHAIRA CASTRO DO VALE EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2129/2022- TCE- TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12004/2020.

ÓRGÃO: POLICLÍNICA – PAM/CODAJÁS

INTERESSADO(S): RAINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA, AIDA CRISTINA TAPAJOS ANDRADE, SHAIRA CASTRO DO VALE

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.33

11) PROCESSO Nº 10159/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA CONNECTION – ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA EM DESFAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 531/2023.

ÓRGÃO: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

REPRESENTANTE: CONNECTION – ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA.

REPRESENTADO: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR NETO DE PADUA – 159251

AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 15642/2022

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. JANUÁRIO CARNEIRO DA CUNHA NETO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 985/2022 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13.454/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): JANUÁRIO CARNEIRO DA CUNHA NETO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA – 6897

2) PROCESSO Nº 15643/2022

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. JANUÁRIO CARNEIRO DA CUNHA NETO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 986/2022 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13.456/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): JANUÁRIO CARNEIRO DA CUNHA NETO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, LÍVIA ROCHA BRITO - 6474, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA – 6897





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.34

3) PROCESSO Nº 13138/2021

ASSUNTO: DENÚNCIA IRREGULARIDADES

OBJ.: SR. JOAO DOZA DE OLIVEIRA NETO E SR. JOSÉ RENATO FREITAS LIRA APRESENTAM NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE CONTRA O SR. NATHAN MACENA DE SOUZA EM FACE DE IRREGULARIDADES DE SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO CAREIRO - AM.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

INTERESSADO(S): JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO, JOSE RENATO FREITAS LIRA, NATHAN MACENA DE SOUZA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO, CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, BRUNA VASCONCELLOS RIBEIRO - 12800, ADRIANE LARUSHA DE OLIVEIRA ALVES - 10860, REGINA ROLO RODRIGUES - 12122

4) PROCESSO Nº 14814/2022

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2020-SEC, DE RESPONSABILIDADE DO SR. MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC - APOIO FINANCEIRO PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO 2º FESTIVAL DE GASTRONOMIA E ARTESANATO DE MANACAPURU, REALIZADO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO, FRANCIMARA DE SOUZA MONTEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC, SSOAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE NOVA CONQUISTA, ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

5) PROCESSO Nº 13873/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA SECEX CONTRA O SR. RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVES, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

REPRESENTANTE: SECEX - TCE/AM

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): RICARDO MENDES LASMAR - 5933, MARÍLIA CREDIE DANTAS DE ARAÚJO LASMAR - 15511

AUDITOR ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 15154/2023

ANEXOS: 12252/2022

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.35

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SRA. PATRÍCIA CARDOSO DIAS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1270/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12.252/2022.

ÓRGÃO: MATERNIDADE AZILDA DA SILVA MARREIRO

INTERESSADO(S): PATRICIA CARDOSO DIAS, MATERNIDADE AZILDA DA SILVA MARREIRO

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO(A): IGOR BELARMINO RIBEIRO LINS DA SILVA - 16143, RAFAEL FRANK BENZECRY - 12612

2) PROCESSO Nº 10124/2022

ASSUNTO: COBRANÇA EXECUTIVA DÉBITOS IMPUTADOS OU MULTAS

OBJ.: MULTA(S) APLICADA(S) NO VALOR TOTAL DE R\$ 308.058,62 (TREZENTOS E OITO MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), E AO ALCANCE/GLOSA NO VALOR DE R\$ 25.983.322,87 (VINTE E CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME ACÓRDÃO Nº. 016/2015, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10259/2013, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, EXERCÍCIO DE 2012, DE RESPONSABILIDADE DO SR. GEAN CAMPOS DE BARROS (CPF Nº 599.682.572-49).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

INTERESSADO(S): GEAN CAMPOS DE BARROS

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

3) PROCESSO Nº 16654/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

INTERESSADO(S): JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

AUDITOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 12199/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL (AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS ESPECIAIS)

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO - FEH, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOAO COELHO BRAGA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO - FEH

ORDENADOR: JOAO COELHO BRAGA

INTERESSADO(S): ANDREY LUCIO OLIVEIRA ARCOS

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

2) PROCESSO Nº 11983/2024





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.36

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL (AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS ESPECIAIS)

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO – FEI, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR SINESIO ISAQUE, DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDIGENAS DO AMAZONAS

ORDENADOR: SINESIO ISAQUE

INTERESSADO(S): WANDERSON SAID NEGREIROS

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

AUDITOR ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 15631/2023

ANEXOS: 14160/2021

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 663/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14.160/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM, PATRÍCIA DE LIMA LINHARES

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

2) PROCESSO Nº 11867/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO DANILO CORRÊA - SPA DANILO CORRÊA , DE RESPONSABILIDADE DA SRA. SIMONE VERONICA MENDES DIAS, DO EXERCÍCIO 2022.

ÓRGÃO: SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO DANILO CORRÊA - SPA DANILO CORRÊA

ORDENADOR: SIMONE VERONICA MENDES DIAS

INTERESSADO(S): MARIA NASCIMENTO

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

3) PROCESSO Nº 11769/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - PAUINI, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ANTONIO JUSTO SALVADOR, DO EXERCÍCIO 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - PAUINI

ORDENADOR: ANTONIO JUSTO SALVADOR

INTERESSADO(S): ADAO SERGIO REIS SILVEIRA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.37

4) PROCESSO Nº 16463/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DAS MEDIDAS DE IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS DE ACESSIBILIDADE NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

INTERESSADO(S): JAIR AGUIAR SOUTO

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): LÍVIA ROCHA BRITO - 6474, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331

5) PROCESSO Nº 16641/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL NO SÍTIOS ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

INTERESSADO(S): PEDRO DUARTE GUEDES

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, CAMILA PONTES TORRES - 12280

6) PROCESSO Nº 16905/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI , PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA ACESSIBILIDADE NO SÍTIOS ELETRONICO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO MUNICIPAL, CONFORME O ARTIGO 227, §1º, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; A LEI Nº 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015, INSTITUI A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS ARAUJO DE FREITAS

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.38

7) PROCESSO Nº 11337/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DEMANDA OUVIDORIA

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 439/2023- OUVIDORIA, INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DA PREFEITURA DE CAAPIRANGA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA SEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO PORTAL DA TRANSPARENCIA APÓS JANEIRO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

REPRESENTANTE: SECEX - SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO

REPRESENTADO: FRANCISCO ANDRADE BRAZ, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

INTERESSADO(S): SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

8) PROCESSO Nº 12429/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTEPOSTA PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), REPRESENTADOS POR SUA ADVOGADA GLÁUCIA AZEVEDO NARCELHA EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023- PCV.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

REPRESENTANTE: GLÁUCIA AZEVEDO NARCELHA

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, PEDRO DUARTE GUEDES, ANA MARIA FARIAS DE OLIVEIRA

INTERESSADO(S): KENNEDY CORTEZ DA SILVA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(A): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, CAMILA PONTES TORRES - 12280

DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 18 de julho de 2024.

NAYANE-SOUZA DINIZ

Chefe de Divisão de Preparo de Julgamento





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.39

PRIMEIRA CÂMARA

EXTRATOS

QUARTA COMPLEMENTAÇÃO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 25 DE JUNHO DE 2024.

RELATOR: CONS. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

PROCESSO Nº 13501/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ROSIANE DA SILVA PANTOJA, NO CARGO DE ENFERMEIRO A, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE ENFERMEIRO, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 799/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 23 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ROSIANE DA SILVA PANTOJA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13315/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RAIMUNDA DAS CHAGAS MENDONCA, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - FISCAL DE SAÚDE GERAL F-13, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 394/2024-GP/MANAUAS PREVIDENCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 24 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): RAIMUNDA DAS CHAGAS MENDONCA, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13348/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ENILMAR DE MENEZES MOTA, NO CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO "A", DO ORGÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM, DE ACORDO COM O ATO Nº 88/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ENILMAR DE MENEZES MOTA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13127/2024





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.40

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ELIANA MARIA BARBOSA DE SOUZA MACHADO, NO CARGO DE TÉCNICO EM TAQUIGRAFIA D-IV, DO ORGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, DE ACORDO A ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 098/2024-GP/DG, PUBLICADO NO D.O.M. EM 25 DE MARÇO DE 2024.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

INTERESSADO(S): ELIANA MARIA BARBOSA DE SOUZA MACHADO, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12869/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. MARIA CONCEICAO SILVA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE, "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0044/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 24 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA CONCEICAO SILVA DA SILVA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13130/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ODRY BARBOSA CARVALHO, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 1ª CLASSE, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 671/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 29 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): ODRY BARBOSA CARVALHO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13073/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DA CONCEICAO SILVA ROCHA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS D-10, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3056 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO SILVA ROCHA, SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.41

RELATOR: CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

PROCESSO Nº 12576/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. LÁZARO DE AQUINO VIEIRA, NO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, CLASSE F, NÍVEL III, DO ORGÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, DE ACORDO COM O ATO 208, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, LÁZARO DE AQUINO VIEIRA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 12453/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MAURA DOS SANTOS MATOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 3º CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 349/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 26 DE MARÇO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): MAURA DOS SANTOS MATOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12600/2024

ANEXOS: 12708/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. GLORINHA GONÇALO DE CARVALHO, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "C", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 513/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 27 DE MARÇO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, GLORINHA GONÇALO DE CARVALHO

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12633/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SORAYA MARIA GARNELO LIBORIO, NO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, CLASSE "C", REFERÊNCIA 2, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.42

AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 473/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 26 DE MARÇO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): SORAYA MARIA GARNELO LIBORIO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11329/2024

ANEXOS: 11703/2024 E 11712/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. JOÃO BOSCO DE CASTRO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA CASTRO, NO POSTO DE 2º SARGENTO, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 88/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA DA SILVA CASTRO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOÃO BOSCO DE CASTRO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. CONCEDER PRAZO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10951/2024

ANEXOS: 10476/2017, 10242/2024, 14395/2021 E 14766/2016

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DE LOURDES PAES LIMA, NO CARGO DE DE PEDAGOGO 20H 6-E, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº54/2024 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES PAES LIMA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. CONCEDER PRAZO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10242/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DE LOURDES PAES LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III- 3º CLASSE - REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2638/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA DE LOURDES PAES LIMA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. CONCEDER PRAZO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.43

PROCESSO Nº 12666/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DA SAUDE PRINTES DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 2-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 224/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 20 DE MARÇO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MARIA DA SAUDE PRINTES DE SOUZA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12495/2024

ANEXOS: 10233/2017 E 14014/2018

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. TEREZINHA DE OLIVEIRA FERREIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR AMARO GETULIO FERREIRA ABRAHIM, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO NÍVEL MÉDIO REFERÊNCIA 16, DO ORGÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS-ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 578/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 04 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, TEREZINHA DE OLIVEIRA FERREIRA, AMARO GETULIO FERREIRA ABRAHIM

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12885/2024

ANEXOS: 11071/2015

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. AIDA MARIA MACHADO, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL, 4º CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 522/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 19 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): AIDA MARIA MACHADO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11229/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ALONSO MARCOLINO DA SILVA, NO CARGO DE MOTORISTA, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 74/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 26 DE JANEIRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP

INTERESSADO(S): ALONSO MARCOLINO DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.44

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12665/2024

ANEXOS: 12734/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. HELIANA DA SILVA CAMPOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX SERVIDOR SR. AMANCIO DO NASCIMENTO CAMPOS, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 620/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 12 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): HELIANA DA SILVA CAMPOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, AMANCIO DO NASCIMENTO CAMPOS

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12558/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. AZAMOR PEREIRA DA SILVA, NO CARGO DE VIGIA, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE VIGIA-PNF, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 164/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE MARÇO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC

INTERESSADO(S): AZAMOR PEREIRA DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12627/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. OCILENE DE SOUZA BARRETO, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE – AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-09, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 196/2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 12 DE MARÇO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): OCILENE DE SOUZA BARRETO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12044/2024

ANEXOS: 16230/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. WALLACE RAIMUNDO COELHO DE ARAÚJO, NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20H 2-E, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.45

SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº.154/2024 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): WALLACE RAIMUNDO COELHO DE ARAÚJO, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12585/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. NAZARÉ FREITAS DA SILVA, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO, NÍVEL MÉDIO, REFERÊNCIA 18, DO ORGÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS-ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA 0225/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 07 DE JANEIRO DE 2024.

ÓRGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, NAZARÉ FREITAS DA SILVA

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 15300/2018

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. IZABEL FRANCO ELIAS (PRESIDENTE DA APAE-IRANDUBA) REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2016 FIRMADO ENTRE A SEPED E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - IRANDUBA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED

INTERESSADO(S): APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- IRANDUBA, VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA, SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): PAULO ROGERIO KOLENDA LEMOS DOS SANTOS - 7199

DECISÃO: DETERMINAR.

PROCESSO Nº 10346/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº024/2022 DE RESPONSABILIDADE DA SRA KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA, FIRMADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E A ASSOCIAÇÃO MISIONÁRIA DE APOIO E RESGATE - AMAR.

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE APOIO E RESGATE - AMAR, KELY PATRICIA PAIXAO SILVA, FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGA REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DAR QUITAÇÃO. RECOMENDAR. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11527/2024

ANEXOS: 12034/2024 E 10936/2016





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.46

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. CARLOS GILMAR DE OLIVEIRA RUIZ, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA RUIZ, NOS CARGOS DE PEDAGOGO PD20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA A E PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 2612/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): CARLOS GILMAR DE OLIVEIRA RUIZ, MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA RUIZ, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12578/2024

ANEXOS: 12408/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA NAZARE LOPES DA CRUZ, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR ANTONIO ALVES DA SILVA, NA PATENTE DE SOLDADO, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 287/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 21 DE MARÇO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ANTONIO ALVES DA SILVA, MARIA DE NAZARE LOPES DA CRUZ

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. CONCEDER PRAZO. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11347/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. RAIMUNDO NONATO MONTEIRO MACHADO, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA 2º. CLASSE, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 125/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): RAIMUNDO NONATO MONTEIRO MACHADO, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 12413/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ANTONIO LOURENCO DE LIMA, NO CARGO DE DENTISTA 2º CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE DENTISTA, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 339/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 21 DE MARÇO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): ANTONIO LOURENCO DE LIMA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.47

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12408/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA MARIA DE NAZARE LOPES DA CRUZ, NA CONDIÇÃO DE CONJUGUE DO EX SERVIDOR ANTONIO ALVES DA SILVA, NA PATENTE DE SOLDADO, DO ORGÃO POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 287/2024, PIUBLICADO NO D.OE EM 21 DE MARÇO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA DE NAZARE LOPES DA CRUZ, ANTONIO ALVES DA SILVA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: ARQUIVAR.

**DIRETORIA DE PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS,
18 DE JULHO DE 2024**


Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220/2024-GP/SECEX/DIPLAF

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 126/2024-GP/SECEX/DIPLAF, alterada pela Portaria Nº 174/2024-GP/SECEX/DIPLAF, publicadas no D.O.E em 16.05.2024 e 20.06.2024, respectivamente;

CONSIDERANDO a Informação N.º 139/2024/DICOP/SECEX e o Memorando N.º 191/2024/DICOP/SECEX (Processo SEI 8781/2024), que solicitam a prorrogação do período de inspeção da Portaria Nº 174/2024-GP/SECEX/DIPLAF, publicada no D.O.E em 20.06.2024;

CONSIDERANDO o Despacho N.º 552/2024/SECEX (Processo SEI 8781/2024);



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam



Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.48

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** o período de inspeção designado no **Item I** da **Portaria Nº 174/2024-GP/SECEX/DIPLAF**, publicada no D.O.E em 20.06.2024, até o dia **09/08/2024**;


II - **DETERMINAR** que os servidores, citados no **Item I** da **Portaria Nº 126/2024-GP/SECEX/DIPLAF**, publicada no D.O.E em 16.05.2024, alterada pela **Portaria Nº 174/2024-GP/SECEX/DIPLAF**, a partir da data de início da **prorrogação**, utilizem a saída a serviço (F1) no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, caso haja a necessidade de realizar visita técnica no órgão objeto da inspeção;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2024


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente


STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
Secretário-Geral de Controle Externo


CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.49

PORTARIA Nº 221/2024-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Fiscalizações das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2024 (Certidão da 42ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 27/11/2023 c/c as Certidões da 7ª e da 16ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, datadas de 12/03/2024 e 14/05/2024, respectivamente);

CONSIDERANDO o Memorando N.º 87/2024/DICAMM/SECEX (Processo SEI 6017/2024);

CONSIDERANDO alinhar os critérios estabelecidos pelo MMD-TC para 2024-SECEX/DIPLAF no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização _ PAF 2024;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **Flávio Antônio Caldas Rebello - matrícula: 000.464-2A** e **Claúdia Regina Lins Muller - matrícula: 000.177-5A**, em comissão, sob a presidência do primeiro, para realizarem Inspeção via digital à distância no **Instituto Municipal de Planejamento Urbano - Implurb** (Processo Spede N.º 12.138/2024), no período de **24/07/2024 a 31/07/2024**, referente ao exercício de 2023;

II - AUTORIZAR a adoção, pelos mencionados servidores, das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno);

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – DETERMINAR que os servidores, citados no **Item I**, utilizem a saída a serviço (F1) no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, caso haja a necessidade de realizar visita técnica no órgão objeto da inspeção;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.50

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

VII - DETERMINAR à Comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva - com a emissão do competente relatório, de enviar ao email da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>) a ser aplicada na aferição que será realizada em 2024;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2024.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
Secretário-Geral de Controle Externo

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.51

ADMINISTRATIVO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da **Portaria nº 846/2023/GPDRH**, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO solicitação da **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC**, formalizada por meio do **Ofício nº 862/204 - GP/CSC (0574973)**, referente à **doação de equipamentos mobiliários e tecnológicos** desta Corte, os quais relacionados nos referidos Ofícios, visando atender as suas necessidades administrativas;

CONSIDERANDO a **Informação nº 78/2024/DIPAT/DIAI (0577021)**, informando haver equipamentos mobiliários e tecnológicos desta Corte para doação;

CONSIDERANDO os **Pareceres nº 1074/2024/DIJUR e 233/2024/DICOI (0578341 e 0579150)**, ambos favoráveis ao deferimento do pleito, com fulcro no art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a autorização dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros do TCE/AM, por unanimidade, acerca da doação supracitada, conforme **Acórdão Administrativo nº 296/2024 (0588323)**;

CONSIDERANDO a modalidade de alienação através da doação consistir na melhor opção verificada pela Administração, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, e tendo sido evidenciado o interesse social da doação e da destinação dos bens;

RESOLVE:

CONSIDERAR dispensada de procedimento licitatório, com fundamento no art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a doação de equipamento mobiliário e tecnológico ao **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC** para os fins supramencionados.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
Manaus, 15 de julho de 2024.


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.52

EXTRATO Termo Aditivo

1. **Data:** 17/07/2024.
2. **Processo Administrativo:** 011543/2024-SEI/TCE/AM.
3. **Espécie:** Termo Aditivo.
4. **Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por sua Presidente, Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
5. **Contratada:** **UATUMA SERVICOS DE CONSTRUCAO E EVENTOS LTDA**, representada pelo Sr. **JOSÉ HENRIQUE CAMPBELL DA FONSECA**
6. **Objeto:** 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024, visando a prorrogação de prazo.
7. **Vigência do Contrato:** até 15/11/2024.
8. **Vigência da Execução:** até 17/08/2024.


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA Nº 425/2024 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor dos Memorandos n.º 97/2024/DIAM/GP, datado de 04.03.2024, constante no Processo SEI n.º 001361/2024;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.53

RESOLVE:

I- **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo, à realização e acompanhamento concomitante das obras e serviços remanescentes de engenharia para a Reforma e Modernização da Rodovia AM/010, com visitas técnicas in loco, aos trechos da execução contratual:

SERVIDORES	PERÍODO
RICARDO DA SILVA PAES BARRETO Matrícula n.º 001.061-8B	06 e 07.03.2024
ANTONIO AUGUSTO COSTA CHAVES Matrícula n.º 001.817-1B	20 e 21.03.2024

II- **DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2024.

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [f/tceam](#) [t/tceam](#) [tce-am](#) [/tceamazonas](#) [tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.54

PORTARIA Nº 454/2024 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 72/2024/GCJOSUECLAUDIO/TP, datado de 18.03.2024, constante do Processo SEI n.º 005077/2024;

RESOLVE:

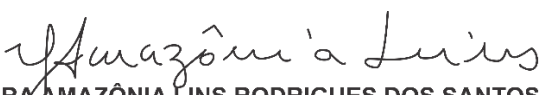
I- DESIGNAR o servidor **FRANCIS MENEZES DA SILVA**, matrícula n.º 004.246-3A, para no dia 20.03.2024, realizar visita institucional na Controladoria Geral da União - CGU, em Brasília/DF;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que o servidor apresente à Diretoria de Gestão de Pessoas, após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem, no prazo de 24 horas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.55

PORTARIA Nº 458/2024 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 29/2024/GCMARIOMELLO/TP, datado de 13.03.2024, constante do Processo SEI n.º 004795/2024;

RESOLVE:


I - DESIGNAR o senhor Conselheiro **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**, matrícula n.º 002.327-2A, para, no dia 15.03.2024, no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, participar da Solenidade de Outorga do Colar de Mérito "Prefeito Brigadeiro Faria Lima", na cidade de São Paulo/SP;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas, adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que o referido conselheiro apresente à Diretoria de Gestão de Pessoas, após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem, no prazo de 24 horas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.56

CONCURSO

RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO, NOS TERMOS DO ITEM 6, SUBITEM 6.1 DO EDITAL DO CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS N.º 01/2024

RECORRENTES:

Coautores do artigo “EC n.º 103/2019: a oportunidade perdida para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS”.

RAZÕES DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

Descumprimento do Requisito "titulação" (item 3, subitens 3.2 e 3.3).

RAZÕES RECURSAIS:

Trata-se de recurso interposto pelos autores do artigo “EC n.º 103/2019: a oportunidade perdida para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS”, o qual foi indeferido pelo motivo “Descumprimento do Requisito "titulação" (item 3, subitens 3.2 e 3.3)”.

Sendo assim, estamos submetendo à Comissão a inclusão de coautoria da Doutora em Direito, Sra. Iza Amélia de Castro Albuquerque, CPF 077.806.302-00, no referido artigo. Para fazer prova ao alegado, estamos anexando documento de identificação e diploma que comprova o título de Doutora em Direito.

N. termos, P. deferimento.

ANÁLISE POR PARTE DA COMISSÃO DA REVISTA:

Recebidas as razões recursais, esta Comissão entende que não há que se falar em inclusão de coautor de forma posterior à feitura do trabalho com o propósito único de garantir o adimplemento do requisito editalício, sobretudo quando isso se dá após o prazo para a realização da inscrição, ou seja, após a ocorrência da preclusão consumativa do ato de inscrição.

Ademais, o item 6.1.3 do edital do concurso proíbe a apresentação de documentos novos na fase recursal, o que impossibilita a análise da documentação comprobatória do título da Sra. Iza Amélia de Castro Albuquerque.

RESULTADO DA ANÁLISE:

Indeferimento do Recurso interposto, com a consequente manutenção do indeferimento da inscrição dos coautores e do trabalho no concurso de artigos científicos regido pelo edital n.º 01/2024.

Manaus, 18 de julho de 2024.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Presidente da Comissão da Revista do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.57

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIZ ALBUQUERQUE GOMES DA SILVA BRAGA

Coordenador da Comissão da Revista do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES DO 1º CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II do edital do concurso de artigos científicos, após retificação, que estabelece a data de 08/07/2024 para a publicação do resultado preliminar das inscrições do concurso;

CONSIDERANDO os critérios extrínsecos e intrínsecos previstos nos itens 3, 4 e 5 (subitem 5.4) do edital do concurso de artigos;

CONSIDERANDO ainda a competência estabelecida pelo Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (art. 31, IV, da Resolução n. 04/02 - RI-TCE/AM);

CONSIDERANDO a necessidade de observância da transparência e isonomia entre os candidatos e seus trabalhos científicos;

Faço publicar o resultado definitivo do deferimento das inscrições para participação do concurso de artigos científicos promovido por esta Corte de Contas, em conformidade com o que se verifica da tabela abaixo elencada:





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.58

Lista de Artigos com resultado preliminar das inscrições de seus autores		
Título do Artigo	Resultado	Razões do indeferimento
A trafegabilidade da BR-319, uma questão convencional e constitucional: impacto humano, social e econômico.	Deferido	Não aplicável.
O não-lugar e os serviços públicos: ensaio sobre uso de meios digitais e inteligência artificial e o impacto na identidade institucional e o risco democrático.	Deferido	Não aplicável.
A viabilização da implementação do histograma para controle de perdas por validade: mercearia comercial.	Indeferido	I) Descumprimento do Requisito "titulação" (item 3, subitens 3.2 e 3.3); II) Descumprimento dos critérios estabelecidos na Resolução n.º 07/2024 (item 4, Subitem 4.1); III) Ausência de Pertinência Temática e Ineditismo (Item 4, subitem 4.2); IV) Descumprimento quanto a referência dos Autores no Texto Apresentado (item 4, subitem 4.3).
Análise comparativa dos indicadores econômico-financeiros dos municípios da região metropolitana de Manaus.	Deferido	Não aplicável.
Inteligência artificial generativa: proposta para o aprimoramento das atividades dos Tribunais de Contas.	Deferido	Não aplicável.
Efeitos da participação orçamentária, ambiguidade de funções e conflito de papéis sobre a justiça organizacional na percepção de	Indeferido	Descumprimento do Requisito "titulação" (item 3, subitens 3.2 e 3.3).

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.59

direitos executivos das gerações X, Y e Z.		
Análise de pareceres emitidos para prestação de contas municipais.	Deferido	Não aplicável.
A sustentabilidade inserida na nova lei de resíduos sólidos.	Indeferido	Descumprimento do Requisito "titulação" (item 3, subitens 3.2 e 3.3).
A nova lei de licitações: um estudo do diálogo competitivo.	Indeferido	I) Descumprimento do Requisito "titulação" (item 3, subitens 3.2 e 3.3); II) Descumprimento dos critérios estabelecidos na Resolução n.º 07/2024 (item 4, Subitem 4.1); III) Ausência de Pertinência Temática e Ineditismo (Item 4, subitem 4.2); IV) Descumprimento quanto a referência dos Autores no Texto Apresentado (item 4, subitem 4.3).
Elos de consciência no controle interno, compensação, relações e eficiência na polícia civil do estado do Amazonas.	Deferido	Não aplicável.
Posições doutrinárias acerca do controle de constitucionalidade das leis pelos tribunais de contas com fundamento na súmula 347 do STF.	Deferido	Não aplicável.
A possibilidade da caracterização de serviços contínuos de órgão público por meio de ato normativo interno: um estudo de caso na polícia militar do Estado do Amazonas.	Indeferido	I) Descumprimento do Requisito "titulação" (item 3, subitens 3.2 e 3.3); II) Descumprimento quanto a referência dos Autores no Texto Apresentado (item 4, subitem 4.3).

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.60

Gestão pública: um comparativo da análise do relatório de gestão fiscal dos anos de 2022 e 2023 da Prefeitura de Manaus.	Deferido	Não aplicável.
Indicador de qualidade de atenção básica nos municípios paranaenses com mais de 20 mil habitantes: uma proposta de mensuração do desempenho municipal na área da saúde.	Indeferido	I) Descumprimento do Requisito "titulação" (item 3, subitens 3.2 e 3.3); II) Ausência de Pertinência Temática e Ineditismo (Item 4, subitem 4.2); III) Descumprimento quanto a referência dos Autores no Texto Apresentado (item 4, subitem 4.3).
Prioridade absoluta, reserva do possível e mínimo existencial: um ensaio sobre a efetividade das políticas públicas para a primeira infância.	Indeferido	I) Descumprimento do Requisito "titulação" (item 3, subitens 3.2 e 3.3); II) Descumprimento quanto a referência dos Autores no Texto Apresentado (item 4, subitem 4.3).
O protesto extrajudicial da certidão da dívida ativa por parte da Fazenda Pública.	Indeferido	I) Descumprimento do Requisito "titulação" (item 3, subitens 3.2 e 3.3); II) Descumprimento dos critérios estabelecidos na Resolução n.º 07/2024 (item 4, Subitem 4.1); III) Ausência de Pertinência Temática e Ineditismo (Item 4, subitem 4.2); IV) Descumprimento quanto a referência dos Autores no Texto Apresentado (item 4, subitem 4.3).

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.61

Crédito de carbono e Tribunal de Contas em atuação sinérgica na redução de danos aos recursos públicos e ao meio ambiente causado pelas mudanças climáticas.	Deferido	Não aplicável.
Lei de responsabilidade fiscal e gastos com pessoal: uma análise das capitais da região norte	Deferido	Não aplicável.
O controle de contas exercido pelos tribunais de contas e a inelegibilidade da alínea g, do art. 1, I da lc 64/90: a lista dos inelegíveis do TCE/TCU.	Indeferido	I) Descumprimento do Requisito "titulação" (item 3, subitens 3.2 e 3.3); II) Descumprimento quanto a referência dos Autores no Texto Apresentado (item 4, subitem 4.3).
Orientação ou punição? O papel crucial dos Tribunais de Contas na fiscalização de obras públicas.	Indeferido	I) Descumprimento do Requisito "titulação" (item 3, subitens 3.2 e 3.3); II) Descumprimento dos critérios estabelecidos na Resolução n.º 07/2024 (item 4, Subitem 4.1);
O papel do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas na promoção de boas práticas na administração pública a partir da inclusão da proteção de dados no índice de efetividade da gestão municipal (IEG-M).	Deferido	Não aplicável.
Governança fundiária na Amazônia: a necessidade de uma rede colaborativa de regularização fundiária.	Deferido	Não aplicável.
A consensualidade no âmbito do Tribunal de Contas do Pará - TCE/PA.	Indeferido	I) Descumprimento do Requisito "titulação" (item 3, subitens 3.2 e 3.3); II) Descumprimento quanto a referência dos Autores no Texto Apresentado (item 4, subitem 4.3).

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.62

Os Tribunais de Contas enquanto propulsores na promoção de uma cultura de privacidade e proteção de dados na administração pública brasileira.	Indeferido	Descumprimento do Requisito "titulação" (item 3, subitens 3.2 e 3.3).
Plataforma de dados para automação das análises de prestação de contas: uma proposta de arquitetura para os Tribunais de Contas.	Deferido	Não aplicável.
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a governança ambiental: avaliação de impactos e perspectivas.	Deferido	Não aplicável.
Segurança pública na mira do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas: uma análise das prestações de contas de 2015 a 2022.	Deferido	Não aplicável.
O papel da economia na mitigação das mudanças climáticas no Amazonas: uma análise jurídica e de gestão pública pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM).	Deferido	Não aplicável.
Abordagem hermenêutica acerca dos limites do controle judicial das decisões exaradas pelo Tribunal de Contas no âmbito do julgamento de prestação de contas.	Deferido	Não aplicável.
EC n.º 103/2019: a oportunidade perdida para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.	Indeferimento mantido	Descumprimento do Requisito "titulação" (item 3, subitens 3.2 e 3.3).

Manaus, 18 de julho de 2024.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Presidente da Comissão da Revista do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.63

CAUTELAR

PROCESSO: 11136/2024

ÓRGÃO: AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: TECMIX CONSTRUCOES LTDA

REPRESENTADO: AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM

ADVOGADO(A): RONALDO LÁZARO TIRADENTES - OAB/AM 4113, ANDRÉ DE SANTA MARIA BINDA - OAB/AM 3707, EDGAR ALTINO DE MOURA TEIXEIRA FILHO - 3113 E AUDREY LOUISE DA MATTA COSTA - OAB/AM 6749

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA TECMIX CONSTRUÇÕES LTDA, EM DESFAVOR DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM, POR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ACERCA DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2024/COL/AADESAM

RELATOR: CONSELHEIRO FABIAN BARBOSA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 45/2024-GCFABIAN

Retornam os autos de Representação com pedido de medida cautelar formulada pela empresa Tecmix Construções Ltda, neste ato representada por seus advogados, em face da Agência de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM, em razão de possíveis irregularidades no curso do Pregão Presencial – SRP n. 001/2024/COL/AADESAM.

Rememora-se que o juízo de admissibilidade da presente Representação fora exercido pela Excelentíssima Conselheira-Presidente, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, que se manifestou por meio do Despacho nº 264/2024-GP, fls. 389/392, admitindo a presente Representação e determinando o envio dos autos ao Relator para análise do pedido cautelar.

Os autos foram encaminhados ao gabinete do Aud. Mário Filho, relator à época que, por meio da Decisão Monocrática de fls. 389/392, concedeu a medida cautelar '*inaudita altera parte*' requerida pela empresa Tecmix Construções Ltda, determinando a imediata suspensão do procedimento licitatório relativo ao Pregão





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.64

Presencial –SRP nº 01/2024/COL/AADESAM, mantendo a validade da Ata de Registro de Preços nº 024/2023 - AADESAM, posto ter entendido ausente qualquer elemento para sua invalidação e cancelamento de forma arbitrária e unilateral, bem como, a fim de evitar, sob qualquer hipótese, que sejam efetivadas contratações excessivamente onerosas à Administração Pública.

Ressalta-se que a sobredita medida foi devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Edição nº 3259, do dia 27 de fevereiro de 2024, pgs. 3/6.

A Agência de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM, por meio de seu advogado, apresentou justificativas e documentos colacionados às fls. 459/1066, conclamando a revogação da cautelar concedida para que desse prosseguimento ao processo licitatório objeto de análise neste feito.

Posteriormente, na 9ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno de 25 de março de 2024, o e. Aud. Mário Filho declarou-se impedido de manifestar-se meritoriamente sobre as Contas Anuais da Agência de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental – AADESAM, ocasião em que, pela via do sorteio, as contas da referida unidade gestora foram a mim redistribuídas, conseqüentemente, refletindo na redistribuição dos presentes autos.

Após a redistribuição dos autos, este Relator prolatou a Decisão Monocrática nº 23/2024-GCFABIAN, revogando a medida cautelar de suspensão do procedimento licitatório referenciado, acostada às fls. 1069/1077 do caderno processual, disponibilizada na Edição nº 3303 do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, publicada em 29/04/2024.

Em 13/05/2024, a Empresa Tecmix Construções Ltda opôs embargos de declaração (fls. 1117/1123) com esteio no art. 63 da Lei Orgânica nº 2423/1996 c/c arts. 148 e 150 do Regimento Interno desta Casa pelo qual pleiteia o saneamento de supostas contradição e obscuridade, de modo a reformar a r. Decisão Monocrática nº 23/2024- GCFABIAN, a fim de que:

“seja julgada improcedente a decisão no que tange à acusação de fraude em processo licitatório e/ou seja afastada a hipótese de falsificação de documento público OU ALTERNATIVAMENTE, NESSE MOMENTO PROCESSUAL, RETIRADA A EXPRESSÃO DE FRAUDE DO DECISÓRIO GUERREADO até que seja devidamente apurado e instruídos os autos em comento, sob pena de haver condenação antecipada da ora Embargante”





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.65

Entretanto, haja vista a **ausência de previsão legal e regimental** para oposição de embargos de declaração em face de decisão monocrática de Conselheiro desta Corte de Contas, além de que, caso cabível, mostra-se **manifesta a intempestividade do pedido**, eis que apresentado a destempo do prazo de dez dias contados da publicação, **hei de admitir o pleito como Pedido de Reconsideração¹**, aplicando ao caso os Princípios da Fungibilidade e da Instrumentalidade das Formas, sob o pálio do formalismo moderado previsto no Regimento Interno desta Corte.

Suscita a Empresa Tecmix alegada obscuridade e contradição no emprego da expressão “fraude” constante da impugnada Decisão Monocrática nº 23/2024-GCFABIAN, bem como aduz a necessidade de aplicação do princípio da razoabilidade, atraído pela inexistência de dano ao erário presente no quadro fático do feito.

Alega que, na decisão guerreada, este Relator partiu de equivocada premissa de que a assinatura constante do Diário Oficial não seria verdadeira, ante a diferença descomunal entre ela e a “legítima”, àquela declinada na publicação da ARP nº 024/2023, indicando uma possível fraude no procedimento para sua concretização.

Estes argumentos constituem as razões trazidas à baila pelo Peticionante para fundamentar o pleito apresentado.

Pois bem.

Feitas estas breves considerações, uma vez submetida ao Relator, ainda que pela via transversa, a solicitação de revisão/reforma da medida cautelar concedida na Decisão Monocrática nº 23/2024-GCFABIAN, cumpre considerar esta possibilidade, que é preconizada no art. 42-B, §5º, da Lei nº 2423/1996-LO-TCE/AM, com a alteração introduzida pela Lei Complementar nº 204/2020, como se vê:

Art. 42-B - O Conselheiro relator de cada processo, por despacho ou mediante submissão ao Tribunal Pleno, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências: :

¹ art. 42-B, §5º da Lei nº 2423/1996-LO-TCE/AM





(omissis)

§ 5º - Para além dos casos recursais, **a medida cautelar poderá sempre ser revista de ofício por quem a tiver adotado ou em resposta a requerimento da parte ou de algum interessado.** (Parágrafo 5º do artigo 42-B introduzida pela Lei complementar nº. 204, de 16/01/2020)

Sob esta incumbência, este **Relator** verifica que os argumentos trazidos no pleito de fls. 1117/1123 pela empresa Representante não configuram razões suficientemente fortes ou legítimas para impingir em seu acolhimento com a consequente reforma pleiteada.

Parece não haver outro destino que não o indeferimento do requerimento em testilha, pois, da simples leitura do ato que se busca reformar, constata-se que em nenhum momento foi exarado juízo meritório de valor exauriente sobre a situação noticiada como possível 'fraude'. Ao revés, apenas se fez referência ao conteúdo das razões de defesa apresentadas pela AADESAM. De se destacar, também, que todos os trechos do decisório em que foi utilizado o termo "fraude" estão devidamente antecedidos da substantivação adequada à mitigação de qualquer caráter peremptório, notadamente pela utilização de palavras como "suposta", "possível" e "indícios de ocorrência", demonstrando que a avaliação definitiva só poderá ocorrer ao tempo do enfrentamento meritório.

Além disso, o juízo de retratação deve se sustentar em premissas idênticas às que levaram à concessão da decisão originária - neste caso a que revogou a suspensão concedida -, isto é, a concomitância da probabilidade do direito e do perigo da demora, hipóteses que o representante não concretizou em seu pleito.

Por outro lado, a decisão deste Relator se baseou em elementos de convicção sumária que afastaram a ocorrência da plausibilidade do direito, que havia levado o Relator primitivo a conceder a medida acautelatória. Decerto que, ao tomar conhecimento dos elementos defensivos apresentados pela Representada, o convencimento deste julgador caminhou em sentido contrário ao apontado pela empresa representante, resultando na óbvia conclusão de que, afastada a existência de um dos elementos autorizadores, a medida precária concedida merecia revogação, exatamente o que foi feito.

Agora, em seu pedido incidental, a representante tenta modificar uma decisão por meio de construção sintática sofismática, atribuindo efeitos definitivos a palavras em desarmonia com o contexto em que foram, de fato,





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.67

proferidas ou emanadas, demonstrando mera insatisfação com a deliberação que, em certo grau, lhe foi desfavorável. A pretensão, por óbvio, não merece prosperar.

Por todo o exposto, e considerando as questões de fato e de direito acima expostas:

- 1) **INDEFIRO** o pedido de Reforma da Decisão Monocrática nº 23/2024-GCFABIAN apresentado pela Empresa Tecmix Construções Ltda, ante a inexistência de qualquer vício de forma ou conteúdo, **MANTENDO-A** em seus integrais termos;
- 2) **DETERMINO à GTE-Medidas Processuais Urgentes** que:
 - a) **Publique** a presente Decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, em até 24 horas, em observância ao que dispõe o art. 5º da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM e o art. 42-B, §8º, da Lei n. 2423/1996-LOTCE/AM;
 - b) **Cientifique** acerca do teor da presente Decisão à **Representante**, empresa Tecmix Construções Ltda, e **aos Representados**, responsáveis pela Agência de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM, e à **terceira interessada**, empresa HSX Engenharia e Construções Ltda.;
- 3) Cumpridas as determinações acima, **REMETAM-SE** os autos à **Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos – DILCON**, e posteriormente ao **Ministério Público de Contas**, para que se manifestem quanto ao mérito da presente demanda - caso o processo permita a formulação imediata desta -, nos termos do artigo 1º, §6º, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM c/c o art. 42-B, §6º, da Lei nº 2.423/96-LO/TCE/AM; e,
- 4) Por fim, retornem os autos conclusos ao Relator para apreciação meritória.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2024.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Conselheiro-Relator





PROCESSO: 13510/2024

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Medida Cautelar

OBJETO: Representação com pedido de medida cautelar interposta pela empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. em face do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 066/2024 - CSC

ADVOGADOS: não informado.

RELATOR: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto.

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se o processo de Representação com pedido de medida cautelar interposta pela empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., em face do Centro de Serviços Compartilhados – CSC e do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, por supostas ilegalidades no processamento do Pregão Eletrônico nº 066/2024 - CSC.

O presente processo foi autuado nesta Corte de Contas em 04/06/2024, quando, por intermédio do Despacho nº 713/2024 – GP (págs. 332/334), a Conselheira-Presidente admitiu a Representação, nos termos do art. 42-B, da Lei Estadual nº 2423/1996 c/c art. 3º da Resolução nº 03/2012-TCE/AM, que regulamenta o trâmite das cautelares no âmbito desta Corte de Contas.

Ato contínuo, os autos foram encaminhados a esta Relatoria, ocasião em que entendi presentes os requisitos necessários para a concessão da medida cautelar e determinei a suspensão do Pregão Eletrônico nº 066/2024 - CSC, a remessa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de cópia integral do certame, a concessão de prazo para apresentação de defesa de 15 (quinze) dias ao Centro de Serviços Compartilhados, ao Departamento Estadual de Trânsito e à empresa PSA TECHNOLOGY LTDA. e a adoção das demais providências previstas no art. 42-B, da Lei Estadual nº 2423/1996 e na Resolução nº 03/2012 – TCE/AM, conforme Decisão Monocrática de págs. 347/354.

Foram regularmente notificados: o DETRAN/AM (Ofício nº 0701/2024 – GTE-MPU, págs. 357/358); o Centro de Serviços Compartilhados – CSC (Ofício nº 0702/2024 – GTE-MPU, págs. 359/361) e a empresa PSA TECHNOLOGY LTDA. (Ofício nº 0703/2024 – GTE-MPU, págs.362/363).





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.69

O Centro de Serviços Compartilhados encaminhou cópia integral do procedimento licitatório (págs. 408/2916) e o Ofício nº 857/2024 – GP/CSC, informando a suspensão imediata da Ata de Registro de Preçosdetran nº 0108/2021-1, decorrente do PE nº 066/2024 (págs. 389/395).

Transcorrido o prazo concedido e cumpridas as determinações da Decisão Monocrática proferida por esta Relatoria, retornam-me os autos para análise dos pedidos de revogação da medida cautelar anteriormente concedida, das alegações de defesa e dos documentos colacionados aos autos pelos Representados.

Das justificativas apresentadas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, pelo Centro de Serviços Compartilhados e pela empresa PSA TECHNOLOGY LTDA., destaco a seguir as principais alegações:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM (págs. 397/406):

- A competência para promoção, análise, julgamento, homologação e publicação das atas de registro de preço seria exclusiva do Centro de Serviços Compartilhados, não cabendo ao órgão demandante proferir juízo de valor acerca de possíveis descumprimentos das regras editalícias na condução do certame, da atuação do CSC e da dinâmica do processo licitatório;
- O Departamento Estadual realizou pesquisa de preços para a aquisição dos bens e serviços licitados e a proposta apresentada pela Representante estaria muito inferior ao valor praticado no mercado, o que poderia ensejar na inexecutabilidade do contrato, resultando em prejuízo aos cofres públicos;
- A Autarquia “vem em constante modernização para melhor atendimento à sociedade, a partir da inclusão de tecnologia, viabilizando mais celeridade para os cidadãos”, por conseguinte seriam necessárias a “contratação de empresa especializada em serviços de locação de totem de autoatendimento”. Urgindo, deste modo, a revogação da medida cautelar e o prosseguimento do pregão eletrônico.

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC (págs. 2923/2960):

- *Ab initio*, arguiu três preliminares: (1) perda de objeto da Representação, em virtude de o certame ter sido homologado em 24/05/24; (2) litisconsórcio passivo necessário da empresa vencedora da licitação; (3) utilização do TCE/AM como instância recursal pela parte autora, em decorrência de mero inconformismo contra sua inabilitação no processo licitatório;





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.70

- Após, avaliação da equipe técnica de T.I. do Sistema E-compras, identificou a inexistência de violação do contraditório e da ampla defesa, uma vez que a Representante, apesar de ter anexado o recurso, não finalizou o envio, deixando de protocolar efetivamente o documento (pág. 2932);
 - “Somente seriam aceitos e analisados pelo CSC os documentos elaborados pelos licitantes que contivessem assinatura eletrônica válida, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada, prevista no art. 1º, §2º, III, alínea “a” da Lei nº 11.419/2006, com fins de garantir a autoria e integridade do documento enviado por meio eletrônico durante a realização do certame”;
 - “A assinatura digitalizada é considerada uma mera fotocópia, o que acarreta diversos problemas, inclusive quanto ao reconhecimento dessa assinatura em documentos, não gerando efeitos jurídicos. Por se tratar de uma cópia escaneada da assinatura, é perfeitamente possível que um terceiro mal-intencionado e com intuito de ludibriar a Administração Pública”, o que poderia ensejar na manipulação de documentos para propósitos escusos;
 - Desse modo, a inabilitação da licitante não se demonstraria excesso de formalismo pelo órgão condutor do certame, mas sim, resultante do fiel cumprimento das obrigações legais, regulatórias e editalícias;
 - Os questionamentos referentes à pretensa incompatibilidade da proposta com as especificações técnicas do termo de referência seriam dirigidos ao órgão demandante do certame, o qual, após análise técnica da documentação no processo de recurso administrativo, concluiu que a empresa PSA TECHNOLOGY LTDA. estaria “capacitada para fornecer os serviços contratados” e que “não foram identificados motivos que impeçam a habilitação da vencedora do certame” (págs. 2940/2942);
 - A documentação referente à habilitação econômico-financeira (Índice de Liquidez Geral) apresentada pela empresa vencedora, estaria em consonância com as normas editalícias e com a legislação e jurisprudências, pois que no balanço do exercício de 2022 (último exigido no certame), em análise conjunta com os demais documentos, demonstrou a capacidade econômico-financeira da proponente para o vindouro cumprimento do objeto licitado;
 - Os atestados de capacidade técnica de igual forma condiziam com o exigido no edital do pregão eletrônico, visto que demonstraram a execução de serviços semelhantes com a apresentação de documentos relativos à tecnologia da informação para autoatendimento;
 - No curso do procedimento licitatório, não se aferiu a exequibilidade das propostas das demais licitantes, em virtude da desclassificação sumária pelo não cumprimento das normas editalícias relativas aos documentos habilitatórios;





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.71

- A proposta de preços apresentada pela empresa Representante seria inexequível, pois o valor apresentado de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais) referir-se-ia a 100 (cem) totens de mesa e não para 6.000 (seis mil) unidades. Ademais, não estariam inclusos os tributos, total de custos e lucros, o que demonstraria que o valor por ela proposto não seria capaz de suportar os custos do serviço;

PSA TECHNOLOGY LTDA. (págs. 2962/2969):

- A descrição da proposta apresentada e os manuais detalhados anexados juntamente com os documentos de habilitação demonstrariam o perfazimento das exigências e especificações técnicas dispostas no Edital e no Termo de Referência;

- Na condução do certame, inexistem quaisquer informações acerca do valor ofertado pela empresa estar acima do orçado na pesquisa de mercado ou da quantia estimada pela Administração Pública para contratação. Ao contrário, os preços praticados pela Representante e por alguns licitantes seriam, conforme letra da lei e do edital, inexequíveis e passíveis de verificação;

- A Representação teria natureza meramente protelatória, considerando que todos os pontos colacionados na inicial foram devidamente respondidos pelo Centro de Serviços Compartilhados e pelo órgão demandante da licitação previamente na respectiva fase do pregão eletrônico;

Ao final, os Representados requereram a revogação da medida cautelar, dada a ausência de violação de qualquer dispositivo editalício ou legal na condução do certame, com fins de se assegurar o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 066/2024 – CSC, pugnando pela improcedência da Representação e arquivamento dos autos.

O Pregão Eletrônico nº 066/2024 – CSC tem por objeto a contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de totem de autoatendimento, configurado e personalizado com serviços do DETRAN/AM, com instalação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e insumos, para formação de ata de registro de preço, para atender as necessidades das unidades do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas - DETRAN/AM, na capital e no interior do estado do Amazonas, cuja sessão de abertura do certame ocorreu em 27/03/2024.

Após detida análise das alegações dos Representados, consigna-se que, em fase de cognição sumária, não se perfazem mais os requisitos autorizadores da medida de urgência. Isto porque, conforme conciso





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.72

exame do processo licitatório, há indicativos de que o preço proposto pela empresa vencedora do certame está em consonância com o praticado pelo mercado e dentro do valor estimado pela Administração Pública.

Desta feita, e em estrita atenção aos fatos enunciados pelos Representados, esta Relatoria, entende pela necessidade de revisão da medida cautelar inicialmente concedida, ante a superveniência de fatos e documentos novos que necessitam de análise pormenorizada da diretoria especializada, possível apenas com a regular instrução processual.

Explica-se as razões para alteração no convencimento desta Relatoria. As questões controvertidas pelos Representados imperam a necessidade de verificação de possíveis assinaturas inválidas e/ou digitalizadas, inexistência de análise de exequibilidade das propostas das demais licitantes, em virtude da desclassificação sumária, o que afastaria os questionamentos acerca do preço da proposta vencedora, alegações de inexecutabilidade da proposta apresentada pela Representante, análise completa e meticulosa da integralidade do processo licitatório de págs. 408/2916, ausência de violação ao contraditório e à ampla defesa na condução do certame, solução de conflitos de interesses privados por meio de instrumento jurídico, instância e jurisdição transversa, a exemplo.

No presente caso concreto, acato as alegações dos Representados e, nos termos do art. 42-B, § 5º, da Lei Estadual nº 2423/1996 c/c art. 1º, § 5º, da Resolução nº 03/2012, revejo a Decisão Monocrática de págs. 347/354, permitindo prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 066/2024 – CSC e, conseqüentemente da Ata de Registro de Preços, devendo os presentes autos seguirem para regular instrução do feito, nos termos do que estabelece o Regimento desta Casa.

Ante o exposto, este Relator decide, monocraticamente, com base no art. 1º da Resolução nº 03/2012–TCE/AM c/c art. 1º, inciso XX e art. 42-B, § 5º, da Lei nº 2.423/1996:

- 1. REVOGAR** a Medida Cautelar concedida às págs. 347/354, que suspendeu o Pregão Eletrônico nº 066/2024 - CSC, cessando-lhe os efeitos, com fundamento no art. 42-B, § 5º da Lei Estadual nº 2423/1996;
- 2. DETERMINAR** a remessa dos autos à GTE - MPU para que, nos termos da Lei Estadual nº 2423/1996 e da Resolução nº 03/2012:





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.73

a) **Publique** a presente Decisão Monocrática no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, em até 24 (vinte e quatro) horas;

b) **Dê ciência** desta Decisão ao Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, ao Centro de Serviços Compartilhados, à empresa PSA TECHNOLOGY LTDA. e à e à empresa Representante, encaminhando-lhes respectiva cópia;

3. Atendidas as determinações acima mencionadas, dê-se seguimento regimental à presente Representação, encaminhando os autos aos órgãos técnico e ministerial, conforme Resolução nº 04/02 – RITCE/AM;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2024.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO
Conselheiro-Relator

PROCESSO: 13.914/2024

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Novo Airão

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: A S R Locação de Veículos Ltda

REPRESENTADO: Câmara Municipal de Novo Airão

OBJETO: Representação Interposta pela Empresa a S R Locação de Veículos Ltda, Representada pelo Sr. Antônio da Silva Rocha Em Desfavor da Câmara Municipal de Novo Airão, Representada pelos Srs. José Roberto Nascimento da Silva e Moisés Costa dos Santos, Para Apuração de Possíveis Irregularidades Acerca do Pregão Eletrônico Nº 005/2024.

AUDITOR-RELATOR: LUIZ HENRIQUE MENDES

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.74

DESPACHO Nº 437/2024

1) Trata-se de Representação formulada pela empresa ASR Locação de Veículos LTDA, em face do Sr. José Roberto Nascimento da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão, e do Sr. Moisés Costa dos Santos, Pregoeiro, em razão de falta de transparência e de suspensão indevida do Pregão nº 005/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de veículos leves sem motorista, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Novo Airão/AM.

2) Em atenção ao pleito constante no Documento nº 328252.12072024.0, DEFIRO a prorrogação de prazo pleiteada, com fundamento no artigo 73, parágrafo único, combinado com o artigo 99, §3º, ambos da Resolução nº 04/2002-RITCEAM.

3) Assim, ENCAMINHO os autos à Divisão de Medidas Processuais Urgentes – DIMU para:

- I. **ADOTAR** os procedimentos relativos à publicação do presente Despacho em até 24 horas, em observância ao artigo 42-B, §8.º, da Lei Estadual n.º 2.423/1996 – LOTCEAM;
- II. **DAR CIÊNCIA** aos interessados da presente decisão;

4) Por fim, expirado o prazo de resposta, com ou sem manifestação, retornem-me conclusos para decisão.

GABINETE DE AUDITOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2024.


LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES
Auditor-Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2024.


BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.75

PROCESSO Nº: 14064/2024

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: Rebeka Alexandre Amazonas Pacheco

REPRESENTADOS: Prefeitura Municipal de Manaus - PMM

ADVOGADOS: não possui

OBJETO: Representação com pedido de medida cautelar impetrada pela Sra. Rebeka Alexandre Amazonas Pacheco em face da Prefeitura Municipal de Manaus acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 056/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de Locação de Veículo Automotor Tipo Ônibus.

CONSELHEIRO-RELATOR: Conselheiro Convocado Alber Furtado de Oliveira Júnior.

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 33/2024-GAUALBER

Tratam os autos de Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Sra. Rebecka Alexandre Amazonas Pacheco, em face da Comissão Municipal de Licitação de Manaus – CML-PM, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 056/2024, cujo objeto é a “Contratação de serviço de locação de veículo automotor tipo ônibus, com fornecimento de mão de obra (motorista e monitor) sem combustível, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra”, tendo sido a sessão marcada para o dia 03/07/2024.

A representante aduziu, em síntese, as seguintes questões:

- *O instrumento convocatório prevê no item 5.19 a necessidade de vistoria dos veículos pela SEMED, a partir da declaração dos vencedores, que deverão apresentar à equipe de vistoria, no mínimo, 60% do total de veículos contratados. Porém, o Termo de Referência estipula a apresentação de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica pela licitante condicionando à apresentação de Notas Fiscais ou documento comprobatório de aquisição com as respectivas Fichas Técnicas. Essa última exigência contraria a jurisprudência do TCU e o art. 42 da Lei nº*





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.76

14.133/2021, no sentido de que, quando a administração exigir visita técnica, deve prever a possibilidade de substituição do atestado por declaração de que o responsável técnico possui pleno conhecimento do objeto das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos; - O item 6.1.1 do Termo de Referência determina que o início da execução do objeto será em até 24 (vinte quatro) horas a partir da assinatura do contrato. Alega, assim, que o prazo é ínfimo pra que seja realizado o planejamento logístico da entrega de 92 (noventa e dois) veículos do tipo ônibus, o que privilegiaria apenas os licitantes que já possuam propriedade dos bens de forma prévia, e, conseqüentemente, comprometeria a isonomia da licitação; - O item 6.3 do Termo de Referência determina que a prestação de serviços será realizada em 44 horas semanais, inferindo-se que a jornada de trabalho seria entre 08h e 17h, de segunda a sábado. Ocorre que, segundo a representante, como o serviço é destinado às comunidades rurais e os alunos devem estar em sala de aula às 7:15h, a jornada de trabalho deveria ser maior. Ao fim, requer esclarecimentos a respeito; - Alega que a Secretaria estabeleceu que os licitantes deverão comprovar que os veículos dispõem de cronotacógrafos, exigência que contrariaria o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que somente poderiam ser exigidos como qualificação técnica documentos indispensáveis ao cumprimento da obrigação e, ainda assim, de forma justificada.

Por fim, a Representante, requereu:

- a) A **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 056/2024 até que haja decisão definitiva da Corte;
- b) A citação do Procurador-Geral do Município de Manaus, e, **NO MÉRITO**;
- c) A procedência da representação, no sentido de reconhecer a irregularidade da referida licitação.





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.77

Após análise preliminar, por meio de Despacho de fls. 149 a 152, a Exma. Senhora Conselheira-Presidente, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, admitiu a presente representação, tendo em vista o atendimento dos parâmetros previstos no art. 288, da Resolução nº 04/2002– TCE/AM (Regimento Interno).

Na sequência, vieram-me os autos para proceder à apreciação da medida cautelar, **como Relator do processo**, na condição de Conselheiro Convocado, em substituição ao **Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva**, relator da SEMED-Manaus, tendo em vista que o mesmo se encontrava **no exercício de férias entre os dias 01/07 e 10/07/2024**², nos termos do artigo 93, da Lei Estadual n.º 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas), combinado com o artigo 36, inciso I, alínea b, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas).

Assim, depois de verificar o preenchimento do pressuposto do *fumus boni juris* e do *periculum in mora*, **concedi medida cautelar**, às fls.153 a 158, no sentido de **determinar** a imediata suspensão do Pregão Eletrônico nº 056/2024-CML/PM até que haja decisão definitiva da Corte de Contas, tendo em vista o cumprimento dos requisitos do art. 5º, XIX, da Resolução n.º 04/2002 - TCE/AM, e do art. 42-B da Lei Estadual n.º 2.423/1996.

Após ter tomado ciência da decisão, a Comissão Municipal de Licitação-CML protocolou Nota Técnica, **em 05/07/2024**, informando ter cumprido a decisão monocrática, e **apresentou manifestação pleiteando a revogação da medida cautelar** deferida por este Conselheiro Convocado com os seguintes esclarecimentos, em resumo (fls. 177/330):

- *Necessidade de revogação da cautelar por ausência de plausibilidade do direito, invocando o periculum in mora inverso; Argui que a representação não traz argumentos suficientes para deferimento da cautelar e faz um pedido contraposto pela revogação da cautelar, tendo em vista que sua manutenção ocasionaria prejuízos à Administração Pública e aos usuários do serviço, tendo em vista que o objeto trata de serviço essencial de educação, na medida em que o transporte escolar faz parte do suporte necessário para garantia desse objetivo; - Ilegitimidade passiva do Presidente da Comissão Municipal de Licitação; Necessidade de litisconsórcio passivo necessário em relação à SEMED. É que,*

² Ato nº 115/2024, Edição nº 3346, Pág.157, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas.





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.78

segundo o representado, parte das impropriedades mencionadas na exordial remontam ao termo de referência, cuja competência de elaboração é do órgão de origem, qual seja, a pasta da educação; - Quanto à vistoria técnica, ressalta que houve equívoco na previsão daquelas exigências no termo de referências, mas que foram sanadas no edital, consoante subitens 5.18 e 5.19; - Em relação ao início da execução, argumenta que a exigência é oriunda de necessidade da SEMED, bem como que entre a abertura do certame e a assinatura do contrato há outras fases da licitação, além de outros fatores externos que levariam a um prazo razoável para que a pretensa contratada adote as medidas necessárias ao cumprimento do item; - No que tange ao horário de prestação de serviços, esclarece que será definido no momento contratual e que eventuais horas extras seriam pagas conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. - No que concerne a exigência de cronotacógrafos como qualificação técnica, informa que é oriunda de obrigatoriedade contida no art. 105, II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503/1997) e Resolução nº 938 de 28/03/2022.

Dito isto, com fundamento no art. 42-B, §5º, da Lei Estadual nº 2.423/96 (Lei Orgânica TCE/AM), e passando a emitir nova manifestação sobre o caso em tela, este Conselheiro Convocado **manteve a cautelar de fls.153 a 158**, dada à complexidade da matéria, e ainda a necessidade de um exame aprofundado do conjunto probatório juntando aos autos, tendo remetido os autos à Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos para prosseguimento de sua instrução ordinária.

Ocorre que, ao retornar de férias, o Conselheiro Érico Desterro, relator das contas da SEMED, biênio 2023/2024, **ignorando a relatoria deste Conselheiro Convocado**, chamou o processo a ordem e de ofício, considerando um pedido de reconsideração que já havia sido por mim analisado, **revogou a medida cautelar concedida inicialmente**, retomando os efeitos do Pregão Eletrônico nº 056/2024-CML/PM, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Manaus.





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.79

A interessada, na data de hoje, 18/07/2024, interpôs, em peça apartada, **Reclamação** para preservação do direito de defesa, nos termos do artigo 87 do Regimento Interno desta Corte de Contas, tendo sido a referida Reclamação encaminhada a este Conselheiro Substituto (fls.367 a 372).

É o breve Relatório.

Como dito em sede de relatório a interessada, na data de hoje, 18/07/2024, interpôs, em peça apartada, **Reclamação** para preservação do direito de defesa, nos termos do artigo 87 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **pedindo ao final, revogação do ato emanado pelo Conselheiro Érico Desterro**, vez que o mesmo, apesar de ser o Relator da Secretaria Municipal de Educação de Manaus, não era o Relator deste processo específico, pois o presente processo foi distribuído a este Conselheiro Substituto, à época de suas férias.

Em sede de Reclamação, aduziu dois pontos principais, a saber:

1. *Que o Conselheiro Érico Desterro, apesar de ser o Relator da Secretaria Municipal de Educação de Manaus, não é o Relator do presente processo, vez que o mesmo foi distribuído durante suas férias ao Conselheiro Substituto, que esta subscreve;*
2. *Que mesmo que fosse considerado Relator deste processo não poderia agir de ofício para revogar decisão já exarada nos autos, haja vista o impedimento do parágrafo 5º do art. 1º da Resolução 003/2012, que dispõe sobre a tramitação de medidas cautelares no âmbito desta Corte de Contas.*

Analisando as alegações aduzidas pelo Reclamante, entendo que as mesmas devem prosperar, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Quanto à primeira alegação, registro que reza o art. 37 do Regimento Interno desta Corte de Contas que os processos que foram distribuídos ao Auditor, em substituição à Conselheiro, **ficarão àquele vinculados até seu julgamento final**, senão vejamos:

*Art. 37. Cessada a convocação plena, **ficará o Auditor vinculado aos processos que lhe foram distribuídos até o julgamento final.** (grifos nossos)*

Inferre-se da leitura do presente dispositivo que o processo sendo distribuído ao Conselheiro Substituto, este vai ser o seu Relator até seu julgamento final, diferente do que acontece, por exemplo, **nos casos de processos distribuídos fora do período da convocação plena**, na qual a competência do Conselheiro Convocado se restringe ao impulsionamento dos processos. Vejamos





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.80

Art. 36. Compete ao Auditor:

§ 1º - Quando o Auditor estiver substituindo Conselheiro em suas ausências por motivo de férias, licença ou outro afastamento legal, deverá impulsionar os processos de relatoria do substituído até o seu retorno, despachando com o Chefe de Gabinete do Conselheiro as medidas urgentes e os requerimentos e petições das partes, do Ministério Público junto ao Tribunal e dos órgãos instrutores da Secretaria-Geral de Controle Externo.

Este Auditor, por força do **Ato nº 115/2024**, estava, com **Jurisdição Plena**, na qualidade de **Conselheiro Convocado**, substituindo o Conselheiro Érico Desterro, no período de **01 de julho de 2024 até 10 de julho de 2024**. A saber:

ATO Nº 115/2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei n.º 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 011090/2024;



Diário Oficial Eletrônico de Contas
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas f/tceam tceam tce-am tceamazonas tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 1º de julho de 2024

Edição nº 3346 Pag.158

RESOLVE:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula n.º 0034231A, para substituir o Senhor Conselheiro ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA, matrícula n.º 0006122A, durante suas férias, no período de 01.07 a 10.07.2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de julho de 2024.

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas f/tceam tceam tce-am tceamazonas tceam





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.81

A presente Representação foi impetrada no dia 01 de julho de 2024, tendo sido distribuída no mesmo dia, e registro aqui que quando de sua admissão, nos termos do Despacho nº 833/2024 – GP (fls.149/152), já se fez constar como Relator Conselheiro Convocado, em substituição.

c) **ENCAMINHE os autos ao Auditor Alber Furtado de Oliveira Júnior que encontra-se na qualidade de Conselheiro-Convocado, em substituição ao Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva que encontra-se no gozo de férias e é o relator originário do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM. (grifos nossos).**

Desse modo, não resta dúvida de que o Relator do presente processo, do seu início ao fim, será este subscrevente, na qualidade de Conselheiro Convocado, devendo, neste prisma, serem os autos imediatamente remetidos, primeiramente, ao Departamento de Autuação para correção da Relatoria e, após, ao meu Gabinete.

Além da situação acima evidenciada há de ser considerada a segunda alegação do Reclamante, vez que mesmo que o Conselheiro Érico Desterro fosse considerado Relator deste processo não poderia agir de ofício para revogar decisão já exarada nos autos, pois **a medida cautelar poderá ser revista de ofício por quem a tiver adotado**, conforme preleciona o §5º, do art. 1º da Resolução 03/2012 – TCE/AM, que dispõe sobre a tramitação de medidas cautelares no âmbito desta Corte de Contas.

Neste ínterim, importante colacionar o dispositivo mencionado:

Resolução 03/2012 – TCE/AM

Art. 1º. O Tribunal Pleno, a Presidência do Tribunal ou o Relator, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências:





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.82

[...]

§ 5". **A medida cautelar poderá ser revista de ofício por quem a tiver adotado** ou em resposta a requerimento da parte ou de algum interessado. (grifos nossos).

Assim, fica evidente que o Conselheiro Érico Desterro não poderia ter chamado o processo à ordem e de ofício rever a decisão exarada às fls. 153/158 e mantida às fls. 331/333, pois não foi ele quem a adotou e não o fez a partir de um pedido de requerimento de nenhuma das partes.

E neste diapasão cumpre-nos ressaltar que a Nota Técnica enviada pela Prefeitura Municipal de Manaus, por meio de sua Comissão de Licitação, juntada às fls. 177/203, **já havia sido esmiuçada por este Relator**, não havendo mais nenhum pedido pendente de análise quando do chamamento do processo à ordem pelo Conselheiro Érico Desterro.

Assim, pelas razões acima expostas, **na qualidade de Relator do feito**, chamo o feito à ordem, **para tornar sem efeito a Decisão Monocrática 20/2024 – CGERICOXAVIER (fls.343 a 350)**, anulando por vício insanável as determinações ali contidas e, por derradeiro, **confirmado a suspensão do Pregão Eletrônico 056/2024, pelas mesmas razões já aduzidas nas Decisões Cautelares de fls. 153/158 e 331/333.**

Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 – TCE/AM e no Regimento Interno deste Tribunal:

- a) **ADMITO A PRESENTE RECLAMAÇÃO**, com fulcro no art. 87, do Regimento Interno do TCE/AM, determinando, por consequência, a suspensão do andamento ordinário do presente processo.
- b) **DETERMINO** a remessa dos autos a **GTE-MPU** para as seguintes providências:
 - b.1) **PUBLIQUE** a presente Decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, **publicitando a admissão da Reclamação** para preservação do direito de defesa, conforme art. 87 da Resolução





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.83

nº 04/2002 TCE/AM e manutenção da suspensão do Pregão Eletrônico 056/2024, pelas mesmas razões já aduzidas nas Decisões Cautelares de fls. 153/158 e 331/333.

b.2) **Ciência** a senhora Rebeka Alexandre Amazonas Pacheco sobre a nova decisão monocrática da presente demanda;

b.3) **Ciência** a **Prefeitura de Manaus, por meio da Comissão Municipal de Licitação - CML-PM**, informando-o que foi **tornado sem efeito a Decisão Monocrática nº 20/2024 – CGERICOXAVIER (fls.343 a 350)**, e anulado por vício insanável as determinações ali contida, **confirmando a suspensão do Pregão Eletrônico 056/2024**, pelas mesmas razões já aduzidas nas Decisões Cautelares de fls. 153/158 e 331/333.

b.4) e, em ato contínuo, sejam os autos remetidos ao **Departamento de Autuação para correção da Relatoria** e, após, encaminhe os autos à **DILCON, a fim de seguir o rito ordinário**, nos termos do inciso V, do art. 3º, da Resolução nº 03/2012 c/c art. 74, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

GABINETE DO AUDITOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
18 de julho de 2024.

ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JUNIOR
Relator



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.84

EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 (SRP) – UASG 925459 PROCESSO SEI Nº 010386/2024

Data da sessão pública: 01/08/2024, às 10h00 (Brasília/DF).

Local: Sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 144/2024-GPDGP**, torna público aos interessados que realizará, no dia e hora acima mencionados, sessão pública de licitação na modalidade “**Pregão Presencial**”, do **tipo menor preço**, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa especializada para implementação de solução avançada de gestão de recursos, em regime de comodato, abrangendo modernização do sistema de armazenamento, monitoramento e controle de acesso, incluindo serviços de manutenção, help desk e instalação, visando atender às exigências operacionais do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses. O Edital completo estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no sítio do Compras Governamentais (www.gov.br/compras) e no site do TCE, (https://www2.tce.am.gov.br/?page_id=40573). Informações adicionais poderão ser solicitadas através do email: cpl@tce.am.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2024.

GABRIEL DA SILVA DUARTE
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-CPL/TCE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO SEI Nº 005303/2024

ENTREGA DA PROPOSTA: A PARTIR DE 19/07/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 02/08/2024, ÀS 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 144/2024-GPDGP, alterada pela Port. 800/2024-GPDGP, assinadas pela Presidente deste TCE, torna público aos interessados que realizará no dia e hora mencionados acima, sessão pública de licitação na





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.85

modalidade de “Pregão Eletrônico”, tipo menor preço total por item”, para Ata de Registro de Preços, objetivando a contratação de material de consumo: água mineral potável, sem gás, em garrafrões de 20 (vinte) litros e garrafrinhas de 350 (trezentos e cinquenta) mililitros, com entrega parcelada, visando suprir as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme especificações, quantidades e demais descrições constantes no Edital e no Termo de Referência (Anexo I do Edital), e em obediência às exigências contidas na Lei nº 14.133/2024 e demais leis aplicadas ao certame.

O Edital completo estará disponível a todos os interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no sítio de Compras Governamentais (www.gov.br/compras) e no site do TCE (<https://www2.tce.am.gov.br>). Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail: cpl@tce.am.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2024.



LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

EQUIPE DE APOIO:

GABRIEL DA SILVA DUARTE
MARCONDES GIL NOGUEIRA
FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS
CARLOS ANTÔNIO ROCHA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 62/2024
PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. DAVI LUIZ DE FRANÇA** para tomar ciência do **Acórdão n.º 389/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 02/04/2024, Edição n.º 3283 (www.tce.am.gov.br), referente à Prestação de Contas do **Termo de Convênio n.º 22/2011**, objeto do **Processo TCE/AM n.º 10901/2020**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2024.



Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.86

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 63/2024 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ZILMARA LUZ ARRUDA** para tomar ciência do **Acórdão n.º 389/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 02/04/2024, Edição n.º 3283 (www.tce.am.gov.br), referente à Prestação de Contas do **Termo de Convênio n.º 22/2011**, objeto do **Processo TCE/AM n.º 10901/2020**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2024.


Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 64/2024 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. JOSÉ ARLEILSON VERAS DE ARAÚJO** para tomar ciência dos **Acórdãos n.º 837/2023 e 838/2023 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicados no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 15/06/2023, Edição n.º 3077 (www.tce.am.gov.br), referente à Prestação de Contas da 1ª e 2ª parcela do **Termo de Convênio n.º 14/2012**, objeto dos **Processos TCE/AM n.º 13192/2021 e 13194/2021**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2024.


Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara





Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.87

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 65/2024 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **NESTOR BENDELACK DE CARVALHO FILHO**, para tomar ciência do **Acórdão n.º 1391/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 21/06/2024, Edição n.º 3340 (www.tce.am.gov.br), referente à Prestação de Contas referente ao Termo de Apoio Financeiro nº 08/2016, objeto do **Processo TCE/AM n.º 12563/2017**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Julho de 2024.


Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2024-DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96-TCE, e art. 97, I, da Resolução nº 04/2002-RI, combinado com o art. 5.º LV da CF/88, em cumprimento ao Despacho nº 430/2024-GCFABIAN (Proc. Nº 11.190/2024, fl. 505), relator dos autos, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA OLIVEIRA – CPF: 013.305.792-59**, Fiscal de Contratos/Obras da Câmara Municipal de Iranduba/Am – Exercício 2023, para, no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da última publicação deste Edital, para enviar documentos e/ou esclarecimentos nos termos do art. 2º, §2º da Resolução TCE nº 02/2020, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos discriminados no **Relatório de Vistoria nº 77/2024** (Proc. Nº 11.190/2024, folhas 493 a 495). A resposta deverá ser encaminhada via **DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM (DEC)** (Portaria nº 939/2022-GPDRH, combinada com artigo 95-A do Regimento Interno do TCE/AM), o qual poderá ser acessado diretamente no Portal do TCE, no endereço <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS - Manaus, 17 de julho de 2024.


EUDERIKUES PÉREIRA MARQUES
Diretor de Controle Externo de Obras Públicas





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de julho de 2024

Edição nº 3359 Pag.88



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Corregedor-Geral

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Ouvidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário-Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

Secretário-Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

Secretário de Tecnologia da Informação

Allan José de Souza Bezerra

Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam) [/tce-am](https://www.linkedin.com/company/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam)

